



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 20/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 27/08/2018

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 12,50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

MARGARIDA MENDES CARVALHO, ENG.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

Injustificadas: _____



AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 18 da RC de 16 de julho de 2018
- Ata n.º 19 da R.C. de 30 de julho de 2018.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Apoio e incentivos a candidaturas - para participação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho que submeteu candidatura no âmbito de “Intervenção nas Redes de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade” – Aviso POSEUR – 10-2016-50, para refuncionalização da área operacional através da ampliação/remodelação do quartel dos Bombeiros:

- a) Revogação parcial da deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 28 de agosto de 2017.
- b) Proposta de apoio no âmbito da execução da obra.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)



1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Emissão de Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto – Isenção de IMT requerida por Maria do Rosário Lavrador Costa – Deliberar e submeter à Assembleia Municipal.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Atribuição de Medalha de Mérito e Dedicção – Aprovar em minuta.

1.3.2. Recrutamento com recurso a reserva de recrutamento interna – Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário – Ereira – Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas - Festas em Honra de Santo António - Formoselha - Santo Varão – Ratificação.

1.5.3. Isenção de Taxas - Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré - Resgatados – Araçede – Ratificação.

1.5.4. Isenção de Taxas - Festas em Honra de Nossa Senhora do Pranto – Araçede – Ratificação.

1.5.5. Isenção de Taxas - Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça – Abrunheira – Ratificação.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)



2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo CITEC – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário - Ereira – Ratificação.

2.1.3. Festival Forte 2018 – acesso condicionado ao Castelo - Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Mensalidades do Pré-Escolar (Almoço e Atividade de Animação e Apoio à Família) - ano letivo 2018/2019 – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Sousa Vagos Monteiro – Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Armada Vitória Serralheiro - Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Cardoso de Oliveira - Aprovar em minuta.

2.2.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Costa Gomes Baía Martins- Aprovar em minuta.

2.2.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luísa da Silva Pereira Maia - Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de La Salette Mendes de Oliveira - Aprovar em minuta.

2.2.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dúlia do Espírito Santo de Sousa - Aprovar em minuta.

2.2.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Aurora Monteiro Pires - Aprovar em minuta.

2.2.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Varela Nunes Ferreira - Aprovar em minuta.



2.2.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alexandra Isabel Moreira Soares - Aprovar em minuta.

2.2.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Bertina Rama Lopes - Aprovar em minuta.

2.2.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Seiça Matias – Aprovar em minuta.

2.2.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel do Espírito Santo Sousa – Aprovar em minuta.

2.2.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Pires de Oliveira – Aprovar em minuta.

2.2.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Simões da Cruz – Aprovar em minuta.

2.2.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Odília Cardoso de Oliveira – Aprovar em minuta.

2.2.18. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Venilde Simões Pessoa – Aprovar em minuta.

2.2.19. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Rodrigues Pagaimo – Aprovar em minuta.

2.2.20. Proposta de Normativo do Prémio Municipal “MONTEMOR DÁ A CARA PELA IGUALDADE” – Igualdade, Género e Cidadania.

2.2.21. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário social não doméstico, ao Grupo Cénico Amador da Portela.

2.2.22. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário social não doméstico à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Amieiro.

2.2.23. Proposta de deferimento do pedido de tarifário social doméstico de Cidalina Louro Simões Pessoa.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

4

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de edifício bifamiliar e muros de vedação, a requerimento de Joaquim Simões Rama, para a Rua do Arneiro n.º 68, lugar de Quintas, da Freguesia de Meãs - Proc. n.º 01/2018/58 – Para deliberação relativamente à proposta dos serviços quanto à aceitação do alinhamento do muro confinante com a via pública, considerando que parte do muro tem mais de trinta anos e são respeitados os alinhamentos da edificação em causa e das edificações existentes ao longo da mesma via.

3.2.3. Pedido de alteração ao loteamento titulado sob o alvará n.º 3/2002, a requerimento de INVIMOR – Investimentos Imobiliários, Lda, para a urbanização do Arneiro, da Freguesia de Carapinheira - Processo n.º 02/2018/1 – Para deliberação quanto proposta de alteração ao loteamento, por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de outras formalidades, de acordo com o disposto no n.º 8 do Artigo 27º do RJUE, conforme proposta do serviço.

3.2.4. Pedido de parecer no âmbito do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho – Para deliberação relativamente à emissão de parecer prévio favorável à transferência das instalações da farmácia Abel Brandão sita na Rua Dr. José Galvão, 162, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, para a Rua Vinha da Parreira n.º 56 da mesma freguesia, conforme informação dos serviços.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Projeto Integrado de Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho: Ascensor Mecânico - Percurso Pedonal Assistido" - Receção definitiva / Liberação de caução.

4

4.2.2. Rede de Esgotos de Arazedo – Fase F (Resgatados) – Incumprimento reiterado do Plano de Trabalhos – proposta de resolução de contrato.

4.2.3. Rede de Esgotos de Arazedo - Fase E (Bebedouro) – Incumprimento reiterado do Plano de Trabalhos – proposta de resolução de contrato.

4.2.4. Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes) – Suspensão da obra – Ratificação.

4.2.5. Rede de Esgotos de Ribeira dos Moinhos – Incumprimento do prazo de execução da obra – pedido de prorrogação de prazo.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Proposta de aprovação da Minuta do Acordo de Colaboração - Regularização de ocupação do espaço público – contentores de recolha têxtil para reciclagem e reutilização.

4.3.2. Pedido de abertura do Mercado Municipal no dia 15 de agosto de 2018 – Ratificação.

B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos.-----

-----**FALTA JUSTIFICADA** – O Vereador Aurélio Rocha, solicitou substituição na reunião de Câmara, tendo sido substituído pelo Vereador Carlos Rodrigues.-----

-----A Vereadora Paula Rama, solicitou substituição na reunião de Câmara, tendo sido substituída pela Vereadora Margarida Carvalho.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE JULHO DE 2018 (ATA N.º 18)** -----

-----A ata da reunião ordinária de 16 de julho de 2018 (ata 18), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----Os Vereadores Carlos Rodrigues e Margarida Carvalho não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do procedimento Administrativo.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2018 (ATA N.º 19)** -----

-----A ata da reunião ordinária de 30 de julho de 2018 (ata 19), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----Os Vereadores Alexandre Leal e Margarida Carvalho não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do procedimento Administrativo.-----

-----**PROPOSTAS**-----

-----**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a alteração das reuniões de 8 de outubro e de 5 de novembro, dado que na reunião de 8 de outubro irá estar numa visita a Bruxelas a convite da CIM e no dia 5 de novembro, a uma visita técnica à Suécia a convite da ADELO. Portanto, não estando eu gostaria de adiar as reuniões respetivamente a de 8 de outubro para 4 de outubro e a de 5 de novembro para 2 de novembro”.-----

-----Assim, a reunião de 8 de outubro será antecipada para o dia 4 de outubro e a reunião de 5 de novembro será antecipada para o dia 2 de novembro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara informou que: “quero agradecer a todos os trabalhadores do município, ao senhor Vereador e Vice-Presidente José Veríssimo, ao Décio Matias, ao Rui Santos, o empenho que tiveram na organização ou na colaboração com a Federação Portuguesa de Canoagem na organização do Campeonato do Mundo que ocorreu no passado fim de semana e dizer que estou muito orgulhoso daquilo que a Federação Portuguesa de Canoagem tem feito pela modalidade, em particular também endereçar aqui as minhas saudações e os meus elogios sinceros ao seu Presidente Vítor Félix que tem um tido uma atitude para com o município de grande respeito e de grande mais valia no envolvimento da comunidade nas organizações da Federação Portuguesa de Canoagem. Por isso, tenho pena não podermos propor já para a nossa sessão solene a atribuição de uma distinção a esta entidade e ao seu Presidente e também deixar aqui o meu elogio sincero e a minha grande admiração ao Fernando Pimenta pelas suas duas provas, uma que eu assisti que foi incrivelmente boa, do ponto de vista técnico, foi quase perfeita e ele está a demonstrar ser um dos grandes atletas da canoagem de sempre e por isso também aqui o meu elogio. -----

-----**Segunda** – Aproveitava também para vos convidar para o 65.º campeonato do Mundo de Pesca Desportiva que irá ocorrer também o Campeonato do Mundo de Nações de Pesca Desportiva em água doce, que irá ocorrer entre o dia 3 e o dia 9 de setembro de 2018, também no Centro Náutico. É uma prova de que envolve cerca de 1200 participantes de 80 países e que igualmente vai prestigiar o Concelho de Montemor-o-Velho e o Centro Náutico. -----

----- Estão desde já todos também convidados. Não sei como é que se processarão estes convites porque há uma explicação que eu também gostaria de dar. Os convites, apesar de serem distribuídos pelo Gabinete de Apoio à Presidência, são determinados exclusivamente pelas Federações que têm também por sua vez regras muito rígidas, por parte da Federação Internacional que limita a atribuição dos convites e também a participação das pessoas, na entrega dos prémios e na circulação das pessoas por alguns dos locais das provas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----**Terceira** – Finalmente, também gostaria de lançar à discussão e já para também tomar uma posição definitiva na próxima reunião de Câmara, a Lei nº 50 /2018 de 16 de agosto que é a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a qual já analisei e que foi aqui hoje distribuída. Darei oportunidade aos senhores Vereadores de livremente poderem formular a sua opinião e as suas convicções. Vou expressar desde já a minha que já é pública há algum tempo é de que eu sou radicalmente contra a transferência de algumas competências, em particular na área da Educação e na área da Saúde. Na área da Proteção Civil, as transferências são já exercidas pela Câmara Municipal na sua maioria ou pela CIM, pelo que não vejo grande de enquadramento. Já na área da Ação Social, já a Câmara exerce o seu papel e eu penso que o Governo também não se pode excluir da resolução destes problemas sociais, não têm que ser as Câmaras Municipais a suporta todos os encargos com a Ação Social do País, em particular na Saúde e na Educação, não vejo com bons olhos que as nossas competências, apesar de estarem aqui umas palavras bonitas, que sejam só a possibilidade de entregar-nos para serem usufruídos pela gestão das escolas ou dos centros saúde, os assistentes técnicos e os assistentes operacionais que depois nem sequer nós temos qualquer controlo sobre o que fazem. Nós não temos rigorosamente nada a ver com tudo o resto. Na prática aquilo que aqui está como transferência de competências e só transferência de encargos. -----

----- Na questão do Património e da Cultura, mantemos algum interesse nalguns imóveis que atualmente já fazemos a gestão e já suportámos na íntegra a sua gestão. Vamos suportar na íntegra a sua recuperação, em conjunto com a comunidade económica europeia já que a Câmara Municipal de Montemor vai suportar a comparticipação nacional dos financiamentos que estão em curso. Gostaria que esse património viesse para a tutela direta e viesse a integrar o património municipal e, portanto, tudo de mais parece-me que são algumas delegações vagas de competências, sobretudo aquilo que se visa aqui é desonerar Governo Central com encargos com pessoal e com o património do Estado em particular o património afeto à educação e à saúde. -----

----- Não vejo é que a Câmara tenha capacidade para fazer a manutenção de todas as escolas do Concelho, com os recursos humanos que tem e se ainda lhe acrescentarmos as

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

extensões de saúde e o Centro de saúde /edifício do Centro de saúde, que não tem obras há vários anos, não sei como é que a Câmara Municipal poderá suportar esta delegação de competências. Sou veementemente contra a mesma e tudo irei fazer politicamente para que a mesma não vá avante nos moldes em que está a ser preconizada nesta Lei 50/2018 de 16 de agosto. -----

-----Independentemente do sucesso ou não das minhas posições e das minhas investidas, a minha posição fica desde já assumida, independentemente do resultado das mesmas. Eu ajo por convicções e a minha convicção é de que isto não é bom para o município de Montemor-o-Velho” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “ -----

-----Em primeiro lugar, gostaria de apreciar a posição do senhor Presidente, tendo em conta que neste contexto de transferências de competências, acaba por tomar aqui uma posição de alguma dificuldade política.-----

-----Não posso deixar de concordar porque além de que esta situação pressupõe uma transferência de encargos, mais ainda pressupõe uma transferência de responsabilidades. Em tudo aquilo que aqui se pode ver, a responsabilidade que nos últimos anos tem caído em saco roto relativamente a acidentes, a coisas que não deviam acontecer, nomeadamente na Proteção Civil, acabam por vir cair aqui cair com um peso enorme sobre a autarquia e por isso, sou também solidária e tomo também a sua posição de início, sendo que esta legislação terá que ser acompanhada com muita clareza de explicitação de qual e de como, é que economicamente o município vai ser compensado se vier algum dia a tomar a responsabilidade de aceitar estas estas competências” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DA VEREADORA DULCE FERREIRA -----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira disse o seguinte: “Houve ao longo destas últimas semanas algumas questões que eu gostava de pedir e de deixar um pedido esclarecimentos e também alguma chamada de atenção para elas. -----

-----Relativamente à Urbanização Quinta de São Luiz, várias pessoas puderam tomar conhecimento de que foi interditado o acesso ao parque infantil e que a Associação de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

Moradores tem-se manifestado junto da Câmara Municipal, pela necessidade da urgência de se retomar e realizar as obras necessárias para que as crianças quer da Urbanização, quer da restante Vila que não se pode separar uma coisa da outra, possam ter ali um espaço de brincadeira e de poder andar em segurança e poder fazer essa brincadeira em segurança.-----

-----Portanto, deixar ao senhor Presidente, um reforço do pedido que tem sido feito por aquelas pessoas de que se preste então o máximo de celeridade no arranjo e na reabertura do espaço, dentro daquilo que é um é considerado seguro e correto.-----

-----Ainda no que diz respeito à Urbanização, é também conhecido que alguns espaços exteriores não estão nas melhores condições de segurança. Sei que foi dada resposta também porque é pública, à Associação de Moradores, que as obras dos arranjos exteriores não foram ainda rececionadas.-----

-----Eu não conheço em particular este processo, nem de muito perto nem de muito longe. Acharia que estariam rececionadas e que aquilo seria já completamente público e por isso alguma surpresa minha nesta questão. Ainda assim e considerando que a Câmara fica daqui de alguma maneira limitada a intervenção, por uma questão de segurança e de interesse público na segurança das pessoas que eu sei que o senhor Presidente tem, não se poderia desenvolver ali alguns trabalhos de forma coerciva e refletir isso depois nas despesas do promotor da Urbanização? Não estaríamos ainda a tempo? Deixo a questão”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – Disse ainda que: “Relativamente à Freguesia de Meãs do Campo, algumas reuniões atrás, o Vereador Alexandre Leal deixou aqui uma chamada de atenção sobre a iluminação no início da freguesia das Meãs, que coincide com a existência do equipamento de alojamento do Hotel Garça Real. Não sei se já foram ou não desenvolvidos alguns procedimentos. Eu sei que o senhor Presidente logo nessa reunião solicitou à Eng^a. Isabel Quinteiro, que fosse dado tratamento àquela situação. O que eu trago aqui é que não se trata só de falha de iluminação, trata-se mesmo de que, naquela entrada da freguesia de Meãs, nós temos uma série de postes que se trata só de passagem de cabos e que não têm qualquer iluminação mesmo, portanto a operação terá que ser alguma coisa mais reforçada do que não é só pedir que seja colocada iluminação a substituir, ela é mesmo nova, porque ali não há

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

iluminação. Portanto, há um poste com uma iluminação que está deslocado do cruzamento que dá acesso à rua do Pinheiro que está deslocado, criando ali até algumas situações de insegurança. Eu passo ali regularmente e quando faço esse caminho de noite é grave, é um bocadinho inseguro, mas na frente e no início de toda a freguesia existem 4 ou 5 postes que só estão a fazer passagem de cabos, portanto tem que haver ali uma intervenção diferente da entidade que tem essa competência. Solicito ao senhor Presidente, que exerce a sua pressão e o seu trabalho, no sentido de que possamos ter ali alguma segurança mais, não só pelo Hotel em si, que já seria uma situação suficiente, mas pela segurança mesmo da entrada da Freguesia”.

-----A Câmara tomou conhecimento.

-----**Terceira** – “Uma outra questão ainda que também tive oportunidade de ter conhecimento e também me surpreendeu de alguma forma tem a ver com as pontes que estão no nosso território sobre o Mondego.

-----Um munícipe ou não munícipe do Concelho, porque não conheço, publicou que fez uma intervenção à Câmara Municipal, para saber qual o acompanhamento que a Câmara estaria a dar no contexto junto da APA que será a entidade que terá a competência na manutenção das pontes, ou estaria a aguardar. Sei que existe alguma coisa de trocas de informação entre a Câmara Municipal e possivelmente esse senhor e gostaria que nos fosse explicado alguma coisa desse assunto”.

-----A Câmara tomou conhecimento.

-----DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal disse que: “Em primeiro lugar dar nota de um erro de escrita no ponto 4.3.2 da agenda, para depois ficar devidamente anotado. Em relação à Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e na sequência daquilo que a Vereadora Dulce Ferreira acabou de referir, dar nota que não existindo ainda uma posição atualmente em concreto que me associo também na intriga àquilo que foram as palavras do senhor Presidente da Câmara Municipal, sobretudo quando estamos perante uma lei que transfere competências, transfere responsabilidade e não transfere neste momento qualquer tipo de financiamento ou pelo menos a ideia daquilo que será no futuro, a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

transferência de financiamento para a realização de determinadas competências e tarefas que tanta responsabilidade trazem para o município. -----

-----E portanto, manifestar aqui também a solidariedade que certamente será na próxima reunião de Câmara também conjunta com o restante executivo”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – “Uma questão em relação à passagem agrícola entre a ponte e o Parque Campismo de Montemor-o-Velho. Fui interpelado por vários munícipes e mesmo sabendo que que estão previstas obras de requalificação urbana nessa zona, de qualquer forma, eu pretendia saber se existe alguma possibilidade ou não de colocar esse acesso transitável para máquinas agrícolas, sobretudo nesta altura tem existido alguma insistência, passo a expressão, quando estamos num momento em que existe um grande fluxo de trabalho nos campos, nomeadamente com a circulação de ceifeiras”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – “Tendo decorrido ao longo dos últimos dias o Campeonato do Mundo de Velocidade de Canoagem e de Paracanoagem, importa também esta bancada fazer uma breve análise:-----

-----Em primeiro lugar, felicitar a Federação Portuguesa de Canoagem e deixar aqui um voto de louvor pela excelente organização, pela organização aliás do Melhor Campeonato do Mundo de sempre, de acordo com aquelas que foram as palavras proferidas pelo Presidente da Federação Internacional de Canoagem.-----

-----Felicitar também a Câmara Municipal que apoiou o evento e felicitar de uma forma geral, todos os envolvidos na organização: staff, colaboradores voluntários, funcionários do município, Bombeiros, GNR, etc. Não existindo de acordo com as palavras do senhor Presidente, a possibilidade de atribuição de uma distinção na comemoração do município, proponho pelo menos que todo o executivo aprove um louvor público à Federação Portuguesa de Canoagem.-----

-----Uma segunda palavra para todos os atletas, e em especial para todos os portugueses pelo excelente desempenho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

----- Uma palavra especial também para o atleta Floriano Jesus, do nosso Concelho e atleta do Clube Infante de Montemor, pelos excelentes resultados e por ter conquistado um lugar que lhe permite fazer parte do projeto Paralímpico Tóquio 2020. -----

----- Felicitar também o canoísta Hélder Silva, que é militar do destacamento da GNR de Montemor-o-Velho, pelos seus resultados. -----

----- E claro, uma palavra também para o atleta Fernando Pimenta, que conquistou duas medalhas de ouro com uma prestação notável, afirmando a modalidade a nível nacional e ajudando a colocar o centro das atenções em Montemor durante o fim-de-semana. -----

----- Estávamos todos certos quando propusemos e aprovámos a atribuição da medalha de Honra do município para um dos principais desportistas a nível nacional e internacional. Foi um enorme orgulho e uma enorme honra assistir a este Campeonato do Mundo. Montemor esteve no mapa nacional e internacional, foi falado e visto em todo o Mundo com imagens fantásticas, demonstrativas da beleza e da maravilha que é a nossa terra. -----

----- O nosso Castelo foi palco de uma bonita cerimónia de abertura e durante as provas, foi grande a afluência de pessoas e sobretudo nos últimos dias, o muito público presente, fez uma grande festa. Podemos mesmo dizer que foi emocionante, foi vibrante, foi arrepiante, foi incrível. -----

----- Mas importa também, nos locais próprios, assinalar os erros cometidos, para que seja possível melhorar, tendo em vista o futuro. -----

----- Notámos uma clara ausência do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aquele que é hoje o responsável máximo do nosso Concelho. É lamentável a importância ou a falta dela, dado aquele que deverá ter sido o maior evento desportivo organizado no nosso Concelho e um dos maiores a nível nacional. -----

----- Faltou um Programa Social e Cultural que trouxesse as pessoas à vila. -----

----- Faltou alguma divulgação, pois quem circulasse na vila de Montemor, não encontrava uma única referência ao Campeonato do Mundo. -----

----- Senhor Presidente da Câmara, Montemor-o-Velho e o Centro de Alto Rendimento afirmaram-se como uma referência para o Concelho, para o país e para o Mundo, mas infelizmente não contaram com o seu verdadeiro apoio”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DO VEREADOR DÉCIO MATIAS**-----

-----**Primeira** – O Vereador Décio Matias usou da palavra dizendo o seguinte:-----

-----“Gostaria de começar por falar relativamente à iluminação pública na Nacional 111 nas Meãs. Quando foi trazida a esta Câmara Municipal numa das suas reuniões anteriores, a falta de iluminação nas Meãs junto ao Hotel Garça Real, eu fiquei na dúvida, não intervi na altura, mas fiquei na dúvida se efetivamente estariam ali bips, mas afinal não existiam. Passei lá logo a seguir e verifiquei que a informação que foi trazido a esta Câmara Municipal, de alguma forma era dúbia, isto porque vocês não têm obrigação de saber, mas no mandato anterior foi feito um levantamento ao Concelho pela AREAC, foi conjugado com os Presidentes de Junta quais eram os bips que ficavam e quais eram os bips que se iriam aumentar. Havia à partida um pedido entre aspas de quase obrigatoriedade de não aumentar bips, se quisessem bips novos tinham que os desligar em algum lado. Todos os Presidentes de Junta foram consultados e todos fizeram o seu papel, portanto o que está feito tem o acordo dos Presidente de Junta. É bom que se perceba isso e se as Meãs do Campo não têm naquela entrada bips, é porque não foram solicitados, portanto vocês deviam ter começado ao contrário. Deviam ter perguntado porque é que a Junta na altura ou até hoje ainda não solicitou os bips para ali, porque os bips não existem lá, passam os postes, têm um cabo com cinco condutores, portanto dá para meter iluminação pública, agora há este compromisso com todo o Concelho e eu penso que as Meãs não podem ser separadas do resto das freguesias. Não vamos dar um tratamento especial às Meãs porque tem ali um hotel, tem que ter a iluminação necessária, não é exclusiva.-----

-----Relativamente a isso acho sinceramente que deviam ter começado pela Junta de Freguesia”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – “Relativamente à passagem hidráulica do choupal junto ao Parque de Campismo, dizer que isto faz parte da candidatura que foi negociada pelo senhor Presidente da Câmara com o Ministro do Ambiente, são 600.000€ que está dividido em três intervenções,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

uma a passagem hidráulica para introduzir água no Centro Náutico, a outra aqui no Choupal e a outra que é desobstrução e limpeza do leito abandonado do Mondego. -----

-----A informação que temos é que foi assinado o protocolo para introduzir água no Centro Náutico e aqui em baixo falta assinar o protocolo com a APA. A candidatura que é única para três concursos está tudo pronto, só precisamos da questão da APA". -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – “Relativamente ao Campeonato do Mundo de Canoagem e Paracanoagem, subscrever as palavras do senhor Presidente da Câmara, concordar com uma parte da intervenção do Vereador Alexandre Leal, obviamente a parte final não posso subscrever, nunca. Cada um fala por si, cada um faz o que há-de fazer em política e, dizer senhor Presidente, que em termos de comunicação social a escrita ficou muito aquém do que merecia este campeonato do mundo. Hoje verificamos que temos jornais que a primeira página é do Pimenta e relativamente à canoagem, mas por exemplo no sábado relativamente à medalha de ouro que ele ganhou nos 1000 metros, zero, o que apareceu nos jornais foi desporto, futebol, não tivemos mais nada, era só, só futebol. E se a comunicação on-line funcionou relativamente bem e só para quem não visitou a sala de imprensa que eles tinham é que não verificou os 120 jornalistas permanentemente tinham condições excecionais para ali trabalhar, nota-se que muitos jornalistas eram dessas publicações que nada fizeram. -----

-----Eu deixava aqui este reparo público, esta crítica pública à comunicação social tive oportunidade com alguns jornalistas com os quais tenho alguma confiança de lhes dizer que era vergonhoso o tratamento que deram a este campeonato do mundo. E se alguma crítica pode ser feita, eu sugeria ao senhor Presidente se estivessem de acordo fosse feita uma exposição ao provedor do telespectador pelo menos nos canais públicos que tenham noção que nós não ficámos satisfeitos com a cobertura que foi dada. Se a RTP2 ainda transmitiu alguma coisa a RTP1 foi zeros. -----

-----Penso que Montemor-o-Velho, o investimento que faz a Canoagem, o IPDJ, etc. merece outra consideração, Portugal merece outra consideração para outros desportos que não o futebol”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: “Então no que diz respeito ao esclarecimento do senhor Vereador Décio Matias, meu amigo, eu devo dizer que a sua explicação não me satisfaz na preocupação que é e tive o cuidado de o fazer na minha intervenção de separar aquilo que é o interesse da segurança das pessoas na entrada da freguesia e aquilo que é o interesse de dar alguma visibilidade ao Hotel Garça Real. -----

-----Efetivamente, se houve um trabalho feito entre as juntas de freguesia e a Câmara Municipal e os seus serviços ainda bem que o fizeram. Se por alguma razão aquele espaço não foi identificado, cabe aos serviços terminar ou completar ou melhorar todas as informações que venha dos senhores Presidentes das Junta de Freguesia, salvo melhor opinião. E quanto a isso e dado que esta conversa poderia de alguma maneira tirar o objetivo de que foi a minha intervenção e diminuí-lo, eu quero deixar reforçá-la e dizer que peço ao senhor Presidente da Câmara e aos serviços que observem a entrada da freguesia de Meãs do Campo e que desenvolvam procedimentos necessários junto da entidade competente para melhorar a iluminação pública daquela via”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Em relação à Urbanização da Quinta de São Luiz, em relação aos Parques Infantis, chamar a atenção da senhora Vereadora e de todos os residentes que os parques infantis eram ilegais, nem sequer figuravam no projeto de construção do loteamento, eram uma amostra de Parques Infantis absolutamente ilegais que já deviam ter sido encerrados há mais tempo. A responsabilidade da aprovação desse loteamento e da fiscalização do mesmo, não foi do meu executivo. Em relação ao encerramento mais recente, tem a ver com as condições de segurança que não estavam devidamente acauteladas. -----

-----Existe um compromisso de que iremos fazer um Parque Infantil em Pereira, com o Presidente da Junta, que está em estudo na DAOM, em conjunto com outras obras nas freguesias.-----

-----Quanto à questão dos espaços exteriores, eu vou pedir à arquiteta Patrícia que se pronuncie, sendo certo que os espaços verdes constam dos acordos de execução e estão delegados na Junta de Freguesia. Portanto nada de fazer confusões. Sei que a Junta se tem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

empenhado fortemente na manutenção dos espaços verdes, nada daquilo que é hoje, na Urbanização da Quinta de S. Luiz, se parece com aquilo que encontrei no primeiro mandato. Efetivamente tanto o ex-Presidente da Junta se empenhou de forma muito evidente e clarividente na gestão e manutenção daquele espaço, trabalho que também está a ser seguido pelo atual Presidente da Junta e se calhar os senhores Vereadores da oposição não têm a noção do vandalismo e de um conjunto de situações que lá ocorrem, nomeadamente com as instalações de rega, que estão permanentemente a ser vandalizadas e a ter que ser substituídas, o que não é fácil de aguentar por parte da Junta de Freguesia, que tem essa competência delegada".-----

-----Seguidamente deu a palavra à arquiteta Patrícia que disse: "Como sabem este processo da Quinta de S. Luiz já se arrasta há muitos anos e daí que neste momento há um conjunto de vários problemas. Nós estamos nesta fase a fazer o levantamento de todas as situações no sentido de nomeadamente de depois face às características das situações, encontrar qual é a melhor solução para dar resposta àquilo que neste momento se encontra.

-----Dizer que, em termos daquilo que são obras que estão recebidas definitivamente em termos da Urbanização, temos apenas as obras de abastecimento de água e as obras de urbanização relativamente às zonas verdes. Todas as outras obras, algumas delas que estão recebidas provisoriamente como a rede de águas, os esgotos, infraestruturas elétricas, telefónicas, ainda não estão recebidas definitivamente e estão de todo por receber, as questões ligadas à rede viária e aos arranjos exteriores, nomeadamente passeios.-----

-----Relativamente à questão dos passeios é preciso ter algum cuidado na forma como este assunto tem que ser tratado e nós efetivamente estamos a fazer o levantamento integral de todas as situações também para aferir quais são os níveis de responsabilidade e a quem compete intervir, porque também temos nota que se há situações que têm a ver com o facto da data de execução e de haver alguma necessidade de manutenção, também outras situações há que têm a ver com a má execução dos próprios edifícios que acabam por estar junto aos passeios, acabaram por interferir e alguns abatimentos não são exclusivamente por deficiência propriamente da má execução mas também, ou seja, neste momento o trabalho em termos de serviço, não é um trabalho fácil porque é um trabalho exaustivo, é um trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

de verificação de todo o processo que está e de todo o processo de queixas que já recebemos e estamos a tratar. Aquilo que posso dizer é que já começamos a fazer esse trabalho". -----

-----Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Sobre este assunto a minha posição é clara, como sabem eu tenho competências delegadas nesta matéria. A minha posição é que este assunto já devia ter ido para contencioso. Efetivamente vou continuando a respeitar os serviços que me aconselham uma solução negociada. Desafio os senhores Vereadores a irem consultar o processo para perceberem porque é que os serviços têm esse empenhamento e para verem o que foi feito anteriormente para se perceber. A Eng^a Graça tinha a incumbência de avaliar o processo e esteve em negociações, é evidente que com a sua saída a arquiteta Patrícia tem que se inteirar do processo e é um processo complexo e também o promotor da urbanização não é fácil e portanto na minha posição já devia ter ido para contencioso, mas respeito os serviços que me aconselham a que se tente a via negociável, mas a minha posição já há muito tempo que está definida. Portanto que se analise o porquê das situações, provavelmente as surpresas não deixarão ninguém indiferente. -----

-----Quanto à iluminação no Garça Real, lamento dizer à senhora Vereadora Dulce, que o tempo de reação para as coisas, não é o tempo que é expectável. Explicando de outra forma, quando se depende da EDP, poderá demorar anos a resolver o problema. A minha ordem está dada, a minha posição está assumida, como não mando na EDP, apesar de toda a gente achar que eu mando em tudo e que tenho responsabilidades em tudo, é evidente que a oposição gosta de entregar as responsabilidades mesmo da gestão da EDP ao senhor Presidente da Câmara de Montemor, eu refuto-as não as quero para nada, sei que telefono várias vezes para a mesma entidade, tenho demorado mais numas e menos noutras e as coisas vão surgindo. -

-----Quando às pontes no nosso território, são da IP e são da APA. Como é sabido a Câmara não tem a gestão das pontes, no seu devido tempo a Câmara interveio, notificou e informou as entidades para que procedessem à inspeção das mesmas, esse é o papel da Câmara Municipal, não é de se substituir a essas entidades para fazer as obras que são necessárias, sendo certo que continuamos atentos e continuamos a reclamar de melhor segurança nessas infraestruturas. Na verdade também não sou gestor das infraestruturas de Portugal, não sou gestor da APA e portanto não posso mandar nos técnicos da APA nem nos técnicos das

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

Infraestruturas de Portugal, sendo certo que as pontes maiores que são da competência das Infraestruturas de Portugal, não nos oferece ultimamente qualquer reparo em relação a nenhuma, que nós saibamos. A seu tempo tivemos reclamações e fizemos reclamações sobre a ponte de Formoselha, foi-nos explicado que a mesma estava em condições e portanto nessa parte nada a reportar mais.-----

-----Em relação às explicações pedidas pelo senhor Vereador Alexandre, em relação à ponte no Parque de Campismo, o Dr. Décio já explicou, sendo certo que ninguém nos solicitou nenhuma medida provisória para aquele espaço. Também não é fácil intervir num espaço que não é nosso e como foi aqui dito nós não temos Protocolo para intervir nesse espaço e portanto senhor Vereador lamento, mas é o país que temos, é a APA que temos. -----

-----Em relação ao voto de louvor público à Federação Portuguesa de Canoagem, gostaria que o mesmo fosse estendido, caso assim pretendam para o atleta Fernando Pimenta, porque efetivamente os campeonatos do mundo, são do atleta Fernando Pimenta. É ele que vai dar a notoriedade para o futuro deste campeonato do mundo, porque sempre que se falar da sua prestação se falará em Montemor-o-Velho. -----

-----Portanto, se concordar o voto de louvor público será para ambos e será de todas as Bancadas, independentemente de quem propôs o inicial. -----

-----Quanto à parte final da sua intervenção, dizer-lhe que eu não estou na política da forma que o senhor está. Acho de baixo nível a sua intervenção, porque eu estive ao seu lado no sábado, interrompi as minhas férias para estar aqui, quero-lhe dizer que não tenho férias há doía anos e meio e tenho uma família que também preciso de um pai e de um marido e que vossa excelência sabe disso. Lamento que esteja na política com essa postura, porque efetivamente a política é muito mais elevada do que aquela que tem e que aqui demonstrou.

-----Dizer-lhe que, para ficar descansado, que sempre que houve algum problema, o senhor Presidente da Federação telefonou-me a mim e telefonou-me uma única vez e porque o senhor Vereador Verissimo estava ausente também no legítimo gozo de férias e não atendia o seu telemóvel, porque naturalmente estava ocupado nas suas férias e só por uma vez o senhor Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem me telefonou.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Dizer-lhe que tenho imenso orgulho no Vereador José Verissimo, no Décio Matias, no Rui Santos, no arquiteto Pinheiro, em todos os trabalhadores desta casa que souberam estar à altura e quero dizer que pela primeira vez, também aqui posso anunciar, que a Câmara de Montemor tinha tudo feito daquilo que se comprometeu fazer neste Campeonato do Mundo antes mesmo da Federação Portuguesa de Canoagem. Se houve algum atraso, não foi da Câmara de Montemor que eu lidero e já de agora é bom que se saiba que a organização que aqui está montada foi montada por mim porque ela não existia. Se hoje existe, existe porque eu também existo e ela está feita há minha imagem, para o bem e para o mal. -----

-----Quando vocês me criticam que alguma coisa corre mal sou eu o culpado, quando as coisas correm bem também sou eu o responsável, mesmo que venha cá só um dia para assistir às provas e dizer também que tenho imenso orgulho no José Verissimo que me representou nas cerimónias oficiais, com dois belos discursos e quero dizer se dúvidas havia que a minha equipa é uma equipa de excelência, eu hoje não tenho dúvidas disso mesmo. Podemos ter as nossas divergências, podemos estar muitas vezes em azáfama, mas estamos perfeitamente imbuídos do espírito deste Concelho, para o bem e para o mal, existimos e fazemos obra e fazemos mais e melhor”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal.** -----

----- **A1.1 APOIO E INCENTIVOS A CANDIDATURAS – PARA**-----
 ----- **COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS** -----
 ----- **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO QUE** -----
 ----- **SUBMETEU CANDIDATURA NO ÂMBITO DE “INTERVENÇÃO NAS-** -----
 ----- **REDES DE INFRAESTRUTURAS PARA REFORÇO DA** -----
 ----- **OPERACIONALIDADE” – AVISO POSEUR – 10-2016-50, PARA**-----
 ----- **REFUNCIONALIZAÇÃO DA ÁREA OPERACIONAL ATRAVÉS DA**-----
 ----- **AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS: ---** -----
 ----- **A) REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA**-----
 ----- **REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 28 DE AGOSTO DE 2017.** -----
 ----- **B) PROPOSTA DE APOIO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA.---** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

----- Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-

----- "Proposta -----

----- Apoio e incentivos a candidaturas - para participação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho que submeteu candidatura no âmbito de "Intervenção nas Rede de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade" – Aviso POSEUR – 10-2016-50, para refuncionalização da área operacional através da ampliação/remodelação do quartel dos Bombeiros: a) revogação parcial da deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 27 de Agosto de 2017; b) Proposta de apoio no âmbito da execução da obra. ---

----- Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- No seguimento da submissão de candidatura da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho no âmbito de "Intervenção nas Rede de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade" – Aviso POSEUR – 10-2016-50-, para refuncionalização da área operacional através da ampliação/remodelação do quartel dos Bombeiros e do pedido apresentado por esta Associação à Câmara Municipal em 21 de agosto de 2017, foi deliberado em Reunião de Câmara de 28 de agosto de 2017 "a atribuição de um apoio de 15% sobre o valor total do projeto aprovado de 167.835,80€." traduzindo-se num apoio no montante de 25.175,37€. -----

----- Com a execução da operação foi pela Associação dos Bombeiros solicitado pedido de pagamento ao Município do montante correspondente aos 15%, tendo sido em 20 de abril de 2018 efectuado pagamento no montante de 13.620,55€ condicionado ao envio por parte da Associação dos Bombeiros de um conjunto de documentação em falta no processo. -----

----- Apresentados os documentos solicitados e após análise aos mesmos verificou-se que à presente data deveria ter sido efetuado pagamento no montante de 7.878,56€ (documento justificativo anexo) por força da Deliberação n.º 24 de 2016, de 28 de dezembro através da qual foi criado um Acelerador do Investimento, tendo em vista o aumento da execução física e financeira dos projetos. Nessa conformidade, foi determinado que a AG do POSEUR aplicará uma taxa de cofinanciamento majorada em 10 p.p face à taxa de participação estabelecida na Decisão de Aprovação da operação, às despesas elegíveis contidas em Pedidos de Pagamento que sejam submetidos pelas entidades beneficiárias até 31.12.17. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----Perante o exposto, e considerando, no entanto, por um lado a impossibilidade de duplo financiamento, em face da majoração em 10 % (Deliberação n.º 24/2016) resultante de uma boa execução da obra, maturidade da candidatura e por outro a importância da recuperação do espaço em causa, tendo em conta o reconhecido mérito e interesse público da instituição, e sendo que a mesma carece de instalações adequadas que proporcionem a eficiência e operacionalidade para o exercício da sua atividade, reconhecendo ainda a mais valia das despesas, das obras e equipamentos não financiados e a sua indispensabilidade para o adequado e bom funcionamento do edifício. -----

-----Acresce que se entende que o mérito da execução da candidatura por parte dos dirigentes da instituição não pode ser motivo de prejuízo para a mesma, sendo por isso, reconhecido que se mantêm válidos os pressupostos e motivação que levaram à deliberação de Reunião de Câmara de 28 de agosto de 2017, nomeadamente a falta de recursos financeiros e a importância desta obra para a instituição e seus reflexos na comunidade. -----

-----Por outro lado, não se pode deixar de considerar o esforço da direção no sentido de elevar o grau de exigência na execução das obras do edifício de forma a que o mesmo pudesse cumprir todas as exigências de uma Corporação de Bombeiros, moderna e eficaz em todos os cenários de risco que a sua atividade visa assegurar. -----

-----Em face do que antecede e tendo em conta as atribuições do Município, propõe-se: ---

----- Que seja deliberado a revogação parcial da deliberação tomada em 28 de agosto de 2017, no que respeita ao montante de apoio atribuído, passando o mesmo a ser de 7.878,56€;

----- Que, em face da deliberação do ponto anterior, seja solicitado à Associação dos Bombeiros Voluntários o montante de 5.741,99€ (resultado da diferença do montante pago versus o que deveria ter sido efetivamente pago); -----

----- Que seja deliberado um apoio (capital) no montante 17.296,81€ para fazer face à execução da obra em resultado da majoração obtida.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues, tendo dito: “Esta bancada congratula-se com a resolução de uma questão processual e que infelizmente e, de forma injusta, estava a impedir a atribuição de um apoio aprovado anteriormente para a Associação Humanitária dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e importa resolver com celeridade e concluir rapidamente os procedimentos necessários para o efeito. -----

-----Contudo e, mantendo a coerência e a seriedade em relação ao que tem sido a atuação da nossa bancada, consideramos que face aos valores executados no âmbito da ampliação e remodelação do quartel dos bombeiros que nos foram facultados por esta Associação, consideramos que o apoio poderia ser mais alargado. -----

-----Recorde-se que na discussão do protocolo anual com os Bombeiros, fizemos uma proposta para que fosse reforçado o valor da comparticipação a título de despesas de capital no montante de 15.000€, sobretudo justificado pela necessidade de aquisição de uma nova viatura. Ora, verificámos que a viatura foi adquirida, o quartel foi alvo de grandes intervenções na área operacional, foram adquiridos muitos equipamentos não comparticipados, pelo que consideramos que continua a existir esta necessidade.-----

-----Assim, solicitamos que se coloquem de lado as questões políticas e que nos juntemos por uma causa única relacionada com o socorro de pessoas e bens e possamos estar juntos pelos Bombeiros e pela defesa da nossa população, pelo que propomos que o apoio seja reforçado no montante de 15.000€.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Décio Matias referindo: “Eu ouvi atentamente e duas notas. Primeiro não percebo porque é que é injusto, quando é legal. Uma coisa é a questão legal, outra coisa é ser injusto.-----

-----Esclarecer, porque se calhar, às vezes esquecemo-nos como é que surgiu a candidatura e, uma candidatura que tinha notificado a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho que ia ser indeferida, com a intervenção do Senhor Presidente da Câmara, junto do Senhor Secretário de Estado, eu fui a Lisboa, o Vereador Alexandre foi a Lisboa, O Presidente da Associação foi a Lisboa, foi-nos explicado qual era o tratamento que devíamos dar à candidatura e, a candidatura foi aprovada. Não esquecer estas démarches todas, porque parece que as obras caíram do céu. Não caíram! E, as obras foram feitas porque o Senhor Presidente entrevistou junto do Secretário de Estado, senão nunca tinham acontecido. A candidatura estava chumbada. É bom que se perceba isso.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----Segundo aspeto, a gestão dos Bombeiros deve ser rigorosa como deve ser a da Câmara e, se hoje em dia, o montante que é transferido para os Bombeiros é para amortizar os empréstimos que foram feitos por má gestão, a culpa não é da Câmara. É bom que vocês percebam isso. Os 90.000€ que são transferidos para os Bombeiros, são para pagar empréstimos de má gestão. Portanto, o que vocês têm que pedir aqui e, o que nós temos todos que pedir, é que os Bombeiros saibam gerir, porque os 105.000€ (90.000€ + 15.000€) que são dados pela Câmara Municipal aos Bombeiros, só 15.000€ é que são usados, que é os de capital, porque o resto é para pagar empréstimos da má gestão que foi feita. É bom que não se esqueçam disso.”-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara tendo dito: “Gostava de dizer aqui uma coisa. A proposta é minha, a solução é minha, em conjunto com os Serviços. Se houve alguma coisa injusta senhor Vereador, foi a atitude do Senhor Presidente da Direção dos Bombeiros Voluntários para com o Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e para com a Senhora Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta casa. A forma arrogante, a forma mal-educada com que nos tratou e, agradeço a sua intervenção porque se há alguma coisa injusta é a atitude do Senhor Presidente da Direção para connosco. Porque nós apresentamos soluções, nós resolvemos os problemas dos Bombeiros, alguém pensa fazer política para além daquilo que é espectável. A política tem que ser elevada e, daqui a uns tempos, vamos ver o sentido de todas estas posições que são verdadeiramente inadmissíveis. -----

-----Senhor Major, a questão que se colocava aqui era duplo financiamento. Duplo financiamento que podia por em causa a minha própria posição, a posição do Executivo, porque efetivamente só pode haver um financiamento para uma obra e aquilo que estava deliberado, é bom que se perceba, era uma coisa, não é aquela que hoje vamos deliberar, por isso é que vamos revogar parcialmente a deliberação e, por isso é que a proposta é de revogar parcialmente a deliberação e, fazer uma nova deliberação. Injustiça, senhor Vereador, é para com todas as outras entidades, que provavelmente não tiveram o mesmo tratamento. Se alguém tem tratamento especial por parte do Executivo e por minha parte, é a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e, no mínimo, aquilo que se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

exigia, era respeito pela minha pessoa, porque eu não sou um qualquer que anda ali na rua, que se possa maltratar e se lhe desligar o telefone na cara.-----

-----Na realidade, quem apresenta as soluções, sou eu! Não é mais ninguém neste executivo, sou eu, que vim de férias e, para o Senhor Vereador ausente, interrompi férias e pode perguntar à senhora Chefe de Divisão se a informação vocês têm aí não foi feita por mim, por ela e pelo Dr. Cristiano, que também já foi ofendido por esse senhor Presidente da Direção, que lhe chamou incompetente. Incompetente é quem não percebe que as coisas têm que ser tratadas com lisura e com transparência. Incompetente é aquele que não percebe que tem que lidar com a Câmara Municipal com transparência e com seriedade. Essa é a competência que o Dr. Cristiano demonstrou quando verificou por ele próprio que havia um duplo financiamento. Não foi ninguém que lhe disse, foi ele próprio! E que estávamos a cometer uma ilegalidade grave que hoje veio aqui ser corrigida nesta deliberação. Se as pessoas não têm seriedade na política e na forma de estar da vida, é bom que a comecem a ter. Mas, muito brevemente eu vou perceber e, todos vão perceber porque é que as pessoas assumem estas posições e, eu nunca me engano, às vezes até me chamam umas coisas esquisitas que eu tenho uns poderes paranormais mas, muito brevemente nós vamos perceber porquê. Na verdade, eu continuo a dizer os Bombeiros são muito mais que a política concelhia.”-----

-----Votação da proposta apresentada pela Coligação Por Montemor Tudo e Sempre (PPD/PSD-CDS/PP):-----

-----Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

-----Emílio Augusto Ferreira Torrão-----Contra-----

-----Dulce Maria Melo Ferreira-----A Favor-----

-----José Jacírio Teixeira Veríssimo-----Contra-----

-----Margarida Mendes Carvalho-----Contra-----

-----Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----A Favor-----

-----Décio António Tinoco Matias-----Contra-----

-----A proposta foi rejeitada por maioria.-----

-----Votação da Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara:-----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade aprovar:-----

-----1) A revogação parcial da deliberação tomada em 28 de agosto de 2017, no que respeita ao montante de apoio atribuído, passando o mesmo a ser de 7.878,56€;-----

-----2) Que seja solicitado à Associação dos Bombeiros Voluntários o montante de 5.741,99€ (resultado da diferença do montante pago versus o que deveria ter sido efetivamente pago);-----

-----Mais deliberou aprovar a atribuição de um apoio (capital) no montante 17.296,81€ para fazer face à execução da obra em resultado da majoração obtida.-----

-----**Declaração de Voto do Vereador Décio Matias (PS)**-----

-----*“Não entendo, estando praticamente no final do ano, que estas alterações orçamentais não sejam feitas de uma forma clara.*-----

-----*Nós para aumentarmos o que quer que seja a quem quer que seja temos de saber de onde é que o vamos tirar. Portanto, eu não percebo como é que vem uma proposta de aumentarmos o financiamento a uma entidade e não haver a contrapartida da parte da receita ou onde é que vamos diminuir a despesa relativamente ao aumento.*-----

-----*O orçamento tem que ser equilibrado e eu não percebo como é que nós aumentamos de um lado sem tirar do outro.*-----

-----*Por isso o meu voto contra.”*-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal.**-----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)**-----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)**-----

-----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

-----**1.2.1. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO ---**

-----**51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO – ISENÇÃO DE IMT -**

-----**REQUERIDA POR MARIA DO ROSÁRIO LAVRADOR COSTA**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

----- **– DELIBERAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 15 de junho deu entrada requerimento apresentado por Maria do Rosário Lavrador Costa, titular do NIF 191 018 740, a solicitar a emissão de certidão de isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões. Após contato telefónico com a requerente foi possível esclarecer que se trata de um pedido de emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, lei que estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga o Decreto-Lei nº 384/88, de 25/10, e o Decreto-Lei nº 103/90, de 22/03. -----

----- O nº 2 do artigo 51.º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, define as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo. -----

----- O caso em análise tem enquadramento na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, ou seja, “...aquisição de prédio rústico confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração;” - estamos perante a aquisição de um prédio rústico (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3117 da freguesia de Meãs do Campo) confinante com prédio da mesma natureza (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 120 da mesma freguesia), propriedade da adquirente. -----

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

----- O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

----- O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do n.º 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

-----Assim, e analisados os documentos entregues pela requerente (cadernetas prediais rústicas dos artigos 3117 e 120, ambos da freguesia de Meãs do Campo e planta topográfica delimitativa e identificativa dos prédios) verifica-se que o prédio objeto da aquisição confina com o prédio de que a requerente já é proprietária. -----

-----Importa igualmente referir, que a requerente confirmou telefonicamente (conforme anotação no processo) que a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 120 da freguesia de Meãs do Campo, será pelo valor € 50.000,00 (cinquenta mil euros) – aplicando uma taxa percentual de 5% (nos termos da alínea c) do artigo 17.º (Taxas) do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis - resulta numa despesa fiscal que se cifra nos 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o processo seja presente à reunião do executivo para emissão de parecer favorável, quanto à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo requerida por Maria do Rosário Lavrador Costa. ---

-----Reconhecido que seja o parecer favorável da isenção requerida, deverá o mesmo, sob proposta, ser remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável, quanto à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo requerida por Maria do Rosário Lavrador Costa. -----

-----Deliberou ainda aprovar remeter o assunto a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO E DEDICAÇÃO** -----

----- **– APROVAR EM MINUTA.**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, atenta a leitura do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho em vigor, relativamente à atribuição da ‘Medalha de Mérito e Dedicção’ aos(às) trabalhadores(as) da Autarquia que completem 25 anos de serviço no corrente ano, serve a presente para informar V. Exa. do seguinte:* -----

-----*1. Prevê a alínea h) do nº 1 do artigo 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho que “A Medalha de Mérito Municipal assumirá a designação sectorial, de acordo com os preceitos a homenagear, que engrandeçam, valorizem e prestigiem o Município, podendo ser Dedicção, para distinguir funcionários ou agentes municipais, que no desempenho do seu cargo se tenham comportado com zelo excepcional comprovado, sem qualquer nota desprestigante averbada no seu registo, com o mínimo de 25 anos de serviço autárquico.”* -----

-----*1.1 Porém, pese embora não esteja explícito no corpo do texto do presente Regulamento, o cômputo dos 25 anos engloba o tempo de serviço prestado ao Município nas modalidades de contrato a termo certo e por tempo indeterminado, de acordo com esclarecimento e recomendação constante da deliberação tomada em sede de reunião do Executivo Municipal de 01.09.2015.* -----

-----*2. De acordo com os artigos 4.º e 5º a atribuição dos galardões e medalhas é feita mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou de um Vereador. A entrega de qualquer galardão ou medalha será efetuada em sessão pública e solene, convocada para esse efeito pelo Presidente da Câmara Municipal.*-----

-----*3. Compulsados os processos individuais dos(as) trabalhadores(as) que exercem funções públicas nesta Câmara Municipal, constata-se que Maria Gorete da Costa Diogo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

completou, em 19.07.2018, 25 anos de serviço nesta Autarquia, sem averbamento de nota desprestigiante agregada ao seu registo pessoal.-----

-----Face a tudo quanto se antecede, julgo, salvo melhor opinião, estarem reunidas as condições para que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal a atribuição de 'Medalha de Mérito e Dedicção' à Assistente Técnica, Maria Gorete da Costa Diogo, de acordo com o previsto nos artigos 4º e 5º e na alínea h) do nº 1 do artigo 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho em vigor."

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de 'Medalha de Mérito e Dedicção' à Assistente Técnica, Maria Gorete da Costa Diogo, de acordo com o previsto nos artigos 4º e 5º e na alínea h) do nº 1 do artigo 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho em vigor.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.3.2. RECRUTAMENTO COM RECURSO A RESERVA DE-----

RECRUTAMENTO INTERNA – ASSISTENTE OPERACIONAL-----

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:-----

-----I – Factos-----

-----A fundamentação da necessidade de recursos humanos explanada na informação n.º 10551/2018, da Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde (Doc. I em anexo), cujo teor aqui se considera reproduzido para os devidos e legais efeitos.-----

-----II – Enquadramento Legal-----

-----Atenta a leitura da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho verifica-se que de acordo com o seu artigo 30.º:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. -----

-----2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. -----

-----3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

-----Relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, prevê o artigo 31.º da LTFP que: -----

-----1 - O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

-----a) Encargos relativos a remunerações; -----

-----b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

-----c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

-----d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

-----2 - Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

-----No âmbito do preceituado no n.º 1 do artigo 33º da LTFP, o recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço. -----

-----A atual redação do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação à realidade autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, consagrando, nos casos em que tal se justifica pelas especificidades próprias das autarquias, os modelos mais adequados ao desempenho das funções públicas em contexto municipal e de freguesia, tal diploma permanece em vigor, não obstante a revogação da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

-----Assim, o n.º 1 do seu artigo 4.º prevê que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro –

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

diploma revogado. Ora, nessa senda terá que se fazer a correspondência com o artigo 30.º da LTFP, cujo o teor atrás se transcreveu. -----

-----O procedimento concursal está regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. -----

-----Os números 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria preveem que sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

-----Face ao previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.-----

-----III – Procedimento -----

-----Face ao explanado no ponto II da presente informação, e atendendo a que estão verificados os pressupostos de que os normativos vigentes fazem depender o recrutamento com recurso a reserva de recrutamento interna, conforme infra se demonstra:-----

-----1. A lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 13372/2016, publicado na II Série do Diário da República n.º 208, de 28.10.2016 homologada em 11.04.2018, foi publicada na II Série do Diário da República n.º 77, de 19.04.2018. -----

-----2. Foram aprovadas doze candidatas ao procedimento. Nesse seguimento, constata-se que há uma reserva de recrutamento interna constituída com nove elementos, válida até 10.10.2019. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----3. O mapa de pessoal para o ano de 2018, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais (Doc. II em anexo). -----

-----4. O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2018, prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP;-----

-----4.1 - Para o presente recrutamento estima-se uma verba de 6.960,00€.-----

-----5. O disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. -----

-----6. A evolução global de recursos humanos nesta Câmara Municipal nos últimos anos, evidencia a necessidade de ocupar postos de trabalhos vagos para colmatar as carências existentes.-----

-----7. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho, considerando-se demonstrada a imprescindibilidade do acesso à reserva de recrutamento interna sob pena do Município não exercer adequada e eficazmente as suas competências. -----

-----IV – Proposta-----

-----Não obstante, tudo o acima demonstrado, verifica-se imperiosa a confirmação junto da Unidade Orgânica de Património e Finanças de que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não se encontra em situação de saneamento financeiro ou de rutura (nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) e do saldo disponível para a cabimentação do recrutamento, aludida no n.º 4 do ponto III da presente informação.-----

-----Face a tudo o acima descrito, julgo, salvo melhor opinião, que após junção ao processo dos dados supra mencionados pelo serviço de Contabilidade, estarão reunidos todos os elementos para que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a aprovação do recrutamento de três Assistentes Operacionais (Auxiliar de Serviços Gerais), com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 13372/2016, publicado na II Série do Diário da República n.º 208, de 28.10.2016, notificando para ocupar o posto de trabalho as candidatas aprovadas que se encontrem posicionadas na lista de ordenação final, imediatamente a seguir à última que foi já notificada para esse efeito.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o recrutamento de três Assistentes Operacionais (Auxiliar de Serviços Gerais), com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 13372/2016, publicado na II Série do Diário da República n.º 208, de 28.10.2016, notificando para ocupar o posto de trabalho as candidatas aprovadas que se encontrem posicionadas na lista de ordenação final, imediatamente a seguir à última que foi já notificada para esse efeito. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – EREIRA – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão de Festas Nossa Senhora do Rosário, contribuinte n.º 901861898, com sede na Rua Velha, n.º3, freguesia de Ereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 215.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 10 e o dia 14 de agosto de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 10 de agosto de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 20 de agosto do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 225.00€, à Comissão de Festas Nossa Senhora do Rosário, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE SANTO-----

ANTÓNIO - FORMOSSELHA - SANTO VARÃO – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Comissão de Festas de Santo António, contribuinte n.º 902026488, com sede no Largo de Santo António, n.º 14, Formoselha, freguesia de Santo Varão, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 10 e o dia 15 de agosto de 2018. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 10 de agosto de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 20 de agosto do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Comissão de Festas de Santo António, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 1.5.3. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE NOSSA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27***SENHORA DA NAZARÉ - RESGATADOS – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “O Sobreiro, Centro de Cultura Recreio e Desporto, contribuinte n.º 505949490, com na Rua do Sobreiro, n.º 169, Resgatados, freguesia de Araze de, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 95.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 18 e o dia 26 de agosto de 2018. -----
----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais “ entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----
----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----
----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 18 de agosto de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 20 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----
----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 95.00€, ao “O Sobreiro”, Centro de Cultura Recreio e Desporto, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----
----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

1.5.4. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE NOSSA-----

SENHORA DO PRANTO – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Grupo Desportivo “Os Águias”, contribuinte n.º 502257822, com sede nas Faíscas, n.º 194, Faíscas, freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 210.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 14 e o dia 18 de agosto de 2018.-----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 14 de agosto de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 20 de agosto do corrente ano, propõe-se:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 210.00€, ao Grupo Desportivo "Os Águias", para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

1.5.5. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE NOSSA -----

SENHORA DA GRAÇA – ABRUNHEIRA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Associação Nossa Senhora da Graça, contribuinte n.º 510221807, com sede no Largo Dr. António Joaquim Simões, freguesia de Abrunheira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 17 e o dia 20 de agosto de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de

4
8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 17 de agosto de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 20 de agosto do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Associação Nossa Senhora da Graça, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 21 de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.331.192,73€ (um milhão trezentos e trinta e um mil cento e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 195.467,10€ (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete euros e dez cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELO CITEC – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Estando a decorrer o 40º. Festival do CITEMOR, vem assim o CITEC, solicitar de a
 cedência de 15 plataformas de palco, para o período de 26 de julho a 11 de agosto do corrente
 ano. -- -----

-----Sendo uma atividade já com grande implantação a nível concelhio, regional e nacional,
 sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de
 equipamento, podem os mesmos ser cedidos. Por outro lado, a Entidade requerente deverá
 providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do
 referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no
 mesmo. Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.
 /5/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo
 acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara
 Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado,
 ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, ao abrigo do nº.
 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO
 ----- ROSÁRIO - EREIRA – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- “A Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário de Ereira vai levar a efeito de 10 a 14 de agosto do corrente ano, os seus tradicionais festejos. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de grades de vedação e 2 stands. Sendo uma atividade importante para a Freguesia e Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento podem os mesmos ser disponibilizados. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior entrega do material disponibilizado, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

2.1.3. FESTIVAL FORTE 2018 – ACESSO CONDICIONADO AO CASTELO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 8 de janeiro de 2018 e da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2018, foi autorizada a realização do Festival Forte no Castelo de Montemor-o-Velho, nos dias 30 de agosto a 2 de setembro de 2018. Neste sentido, dado que se trata de um evento condicionado ao pagamento de entrada, o Castelo não poderá ser visitado de forma livre e gratuita, conforme é habitual. -----

----- Assim, propõe-se que o acesso ao Castelo seja condicionado, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do Festival Forte entre os dias 29 de agosto e 3 de setembro de 2018. Sugere-se que se proceda à sua divulgação nos meios de comunicação do Município, bem como nos lugares de estilo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Dado o carácter de urgência na sua divulgação, propõe-se que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal aprove o acesso condicionado ao Castelo, nas condições propostas, e que o ato praticado seja ratificado pela Câmara Municipal. -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: “Em relação a este ponto aproveitar o facto de ser sobre o Festival Forte e tendo em consideração que esse fim-de-semana será mais um fim-de-semana com muitas iniciativas o que é de congratular na nossa vila, porque também vamos ter ao mesmo tempo o início da Feira do Ano, o Prémio Alves Barbosa e sabemos que por norma o Festival Forte traz também milhares de pessoas à vila e por isso gostávamos de saber porque consideramos que poderá ser um fim-de-semana com alguma agitação e isso também nos causa aqui alguma preocupação, se está devidamente tudo acautelado, no que diz respeito também ao Plano de Prevenção e Segurança. Sabemos que há uma Portaria específica que tem diretrizes e prazos específicos e por isso certamente estará tudo de acordo, mas de qualquer forma temos essa preocupação porque é um fim-de-semana que será um bocadinho diferente, com muita gente em Montemor e por isso temos esta preocupação! Obrigado”. -----

----- Seguidamente usou da palavra o Vereador Décio Matias dizendo: “ Sobre este ponto e uma vez que tenho essa competência de apoio na parte da Proteção Civil, dizer que os Planos de Segurança foram entregues devidamente, os nossos são feitos obviamente internamente, os do Forte foram feitos pela empresa Soniculture, que é quem organiza e tem havido várias reuniões por causa dos Planos de Segurança, por causa do condicionamento que temos a nível de tráfego, em virtude das obras que estamos a fazer no castelo, por causa da acessibilidade de pessoas e viaturas ou de qualquer que seja necessário prestar em termos de assistência. As reuniões foram feitas, está tudo sanado, pelo que estaremos preparados para dar o acompanhamento necessário em termos de Proteção Civil do Plano de Segurança do Festival Forte. -----

----- Relativamente às atividades que são da responsabilidade da Câmara Municipal, também os mesmos já estão feitos, inclusive também o do Prémio Alves Barbosa, que vai ter uma colaboração de todas as forças envolvidas nos Planos de Segurança. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

5

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Dizer também e fico contente e informar o senhor Vereador que o senhor Presidente irá estar nesses eventos todos, portanto fique agradado e que acompanhe também, uma vez que o senhor Presidente está cá, ficará muito mais satisfeito”.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “ Dar nota de que mais uma vez pedia à oposição a racionalidade necessária para perceber o que é que os Planos de Prevenção e Segurança visam acautelar. É preciso perceber qual é o risco que está em causa, é preciso perceber que a aglomeração de pessoas num mesmo espaço pode gerar um conjunto de situações várias. É evidente que e como disse o Dr. Décio, para satisfação e gáudio do Dr. Alexandre Leal, irei estar presente para ajudar na prevenção de todos os riscos para que ele esteja em paz e viva os momentos todos com a intensidade que eles mesmo merecem. Na realidade, não sabia que sou muito importante e que a oposição clama por mim de forma veemente e portanto irei ter isso em devida atenção. Fique descansado que aquilo que é previsível salvaguardar e aquilo que é da nossa competência está salvaguardado. Contaremos com os imprevistos, são próprios dos eventos, é evidente que não podemos andar a guardar cada uma das pessoas de per si. Cada um tem que fazer a sua quota-parte, portar-se condignamente e estar à altura dos eventos. -----

----- Dar-lhe uma última nota, felizmente que este executivo por mim liderado, tem a coragem e não nega fogo, quando há uns tempos atrás detetamos a situação que iríamos ter um início de setembro altamente preenchido, toda a gente me dizia não faça isto, não faça aquilo, nós queremos fazer tudo. Provavelmente somos ambiciosos e é essa ambição que marca a diferença”!-----

----- Voltou a usar da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: “ Senhor Presidente da Câmara e senhor Vereador Décio Matias, a minha intervenção não foi naturalmente em relação àquilo que era a presença do senhor Presidente da Câmara. Acho que estarmos a deturpar as intervenções e a querer de certa forma brincar com assuntos sérios, acho que não é certamente a melhor forma de atuar, mas cada um sabe aquilo que diz.-----

----- Portanto fico contente que esteja tudo acautelado. A minha preocupação essa sim séria, é porque e felizmente vamos ter muita coisa a acontecer, mas todos nós sabemos que há sempre que ter um cuidado redobrado. Naturalmente que não estou com isso a pedir que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

seja o senhor Presidente da Câmara a fazer a vigilância ou o quer que seja, mas fico contente que esteja presente, porque sendo o Presidente do município, é bom sinal que esteja com o município nas suas iniciativas, tentarei também estar em todas elas e espero que corram e que tenham todas o devido sucesso e que acima de tudo Montemor, seja o grande vencedor, porque isso sim é o que importa, o concelho de Montemor e a vila de Montemor estarem no mapa e terem iniciativas de sucesso e nada mais, tudo aquilo que vá para além disso é uma questão de respeito para a atuação que nós aqui temos". -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: " Perdoe-me o reparo, não séria é a sua intervenção há pouco, porque estive ao meu lado no Centro Náutico e não apontou uma única falha da minha parte na organização que motivasse a sua intervenção. Falou por mero ataque de carácter pessoal. Portanto, não séria é a sua intervenção". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara.

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. MENSALIDADES DO PRÉ-ESCOLAR (ALMOÇO E ATIVIDADE-

----- DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA) - ANO LETIVO 2018/2019 -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Componente de Apoio à Família na vertente Almoço e Atividade de Animação e Apoio à Família é da competência da Câmara Municipal, tal como consta no Acordo Tripartido estabelecido entre a Câmara Municipal, a Direção Regional de Educação do Centro e o Centro Regional de Segurança Social (em anexo). -----

----- O referido Acordo define as condições de participação do Município no Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar. -----

----- No desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro e Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de junho, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respetivas condições sócio-económicas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

----- O Despacho Conjunto n.º 300/97 de 9 de setembro, estabelece as normas reguladoras das participações familiares pela utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar.-----

----- Contudo e de acordo com os esclarecimentos prestados pela Associação Nacional de Municípios em 21/05/2009 (em anexo), no que se refere às refeições e complemento de horário atualmente denominado de Atividade de Animação e Apoio à Família para as crianças que frequentam a educação pré-escolar deverão ser aplicadas as regras constantes no Decreto - Lei 55/2009 de 2 de março, as quais têm como referência o escalão do Abono de Família, nomeadamente na definição dos beneficiários com apoio no âmbito das refeições e à semelhança do que acontece com os alunos do 1.º Ciclo. -----

----- Considerado o estipulado no Despacho n.º 8.452-A/2015 de 31 de julho de 2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, designadamente no que concerne as refeições escolares, para o ano letivo 2018/2019, propõe-se que os escalões de pagamento sejam os estipulados nos referidos Despachos, ou seja:-----

----- - 1.º Escalão - isento de pagamento; -----

----- 2.º Escalão pagamento de 0,73€ por refeição;-----

----- A partir do 3.º escalão pagamento de 1,46€ por refeição. -----

----- No que se refere ao complemento de horário e no sentido de ir ao encontro das necessidades das famílias mais carenciadas do Concelho e pela conjuntura económica atual propõe-se que para o ano letivo 2018/2019 sejam mantidos os escalões praticados e atualizados no ano letivo de 2008/2009 conforme quadro em anexo. -----

----- Informamos ainda que os montantes por escalão a pagar pelos Municípios sempre foram inferiores aos estipulados no Despacho Conjunto n.º 300/97, para incentivar o aumento da frequência no pré-escolar, já que, se fossem aplicadas as mensalidades a que se refere o citado Despacho, haveria muitos agregados familiares sem condições de usufruir desta valência criando prejuízos sociais e familiares.-----

----- Proposta:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----*Assim, e concordando com o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a reunião do executivo municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que aquele órgão autorize que sejam mantidos os escalões de comparticipação familiares no que concerne às Refeições Escolares e às Atividades de Animação e Apoio à família, praticado nos anos letivos anteriores, conforme quadro anexo, e supra exposto na presente informação.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que se mantenham os escalões de comparticipação familiares no que concerne às Refeições Escolares e às Atividades de Animação e Apoio à família, praticado nos anos letivos anteriores, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A ANTÓNIO SOUSA VAGOS MONTEIRO – APROVAR EM--**

----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15959, por António Sousa Vagos Monteiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- |-----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. O munícipe, António Sousa Vagos Monteiro, nasceu no dia 13 de março de 1937, é residente na Rua Casal dos Alhos nº 5, na freguesia de Carapinheira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por António Sousa Vagos Monteiro, com 81 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Sousa Vagos Monteiro, por ter 81 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Sousa Vagos Monteiro, por ter 81 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA ARMANDA VITÓRIA SERRALHEIRO -----

----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/07/2018, sob registo n.º 14826, por Maria Armanda Vitoria Serralheiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----I-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe Maria Armanda Vitoria Serralheiro, nasceu no dia 19 de fevereiro de 1951, residente na Rua N^o Sr.^a do Carmo n^o 5, na freguesia de Tentúgal;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.-----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Armanda Vitoria Serralheiro, com 67 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n^o 1 do artigo 1.^o do Regulamento.-----

-----2. Nos termos do artigo 4.^o do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o-estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Armanda Vitoria Serralheiro, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Armanda Vitoria Serralheiro, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

SÉNIOR A LUCINDA CARDOSO DE OLIVEIRA - APROVAR EM

MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15954, por Lucinda Cardoso de Oliveira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:

I

SITUAÇÃO DE FACTO

1. A munícipe, Lucinda Cardoso de Oliveira, nasceu no dia 03 de março de 1942, residente no Beco dos Reis nº 114, lugar dos Pelichos, na freguesia de Arazede;

2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;

3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.

II

ENQUADRAMENTO

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.

1. O requerimento foi apresentado por Lucinda Cardoso de Oliveira, com 76 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.

2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Cardoso de Oliveira, por ter 76 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Cardoso de Oliveira, por ter 76 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA COSTA GOMES BAÍA MARTINS- APROVAR EM--

----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 30/07/2018, sob registo n.º 14820, por Maria da Costa Gomes Baía Martins, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe, Maria da Costa Gomes Baía Martins, nasceu no dia 10 de março de 1945, é residente na Rua de S. Romão nº 2, na freguesia de Tentúgal;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----1. O requerimento foi apresentado por Mário Lopes Pinto, com 73 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Costa Gomes Baía Martins, por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Costa Gomes Baía Martins, por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA LUÍSA DA SILVA PEREIRA MAIA-----

- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/07/2018, sob registo n.º 14797, por Maria Luísa da Silva Pereira Maia, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Maria Luísa da Silva Pereira Maia, nasceu no dia 05 de março de 1941, residente na Rua Conselheiro Ferreira Freire nº 32, na freguesia de Tentúgal; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Luísa da Silva Pereira Maia, com 77 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luísa da Silva Pereira Maia, por ter 77 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luísa da Silva Pereira Maia, por ter 77 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA DE LA SALETE MENDES DE OLIVEIRA-----

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 30/07/2018, sob registo n.º 14825, por Maria de La Salette Mendes de Oliveira Branco, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
9

- I -----
- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1. A munícipe Maria de La Salette Mendes de Oliveira Branco, nasceu no dia 28 de julho de 1936 é residente na Rua do Mourão nº 31, na freguesia de Tentúgal; -----
- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----
- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.-----
- II -----
- ENQUADRAMENTO-----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----
- 1. O requerimento foi apresentado por Maria de La Salette Mendes de Oliveira Branco, com 82 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----
- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----
- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----
- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----
- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----
- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de La Salette Mendes de Oliveira Branco, por ter 82 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de La Salette Mendes de Oliveira Branco, por ter 82 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- SÉNIOR A DÚLIA DO ESPÍRITO SANTO DE SOUSA - APROVAR EM
----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15949, por Dúlia do Espírito Santo de Sousa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Dúlia do Espírito Santo de Sousa, nasceu no dia 08 de setembro de 1941, residente na Rua da Cruz da Ventura nº 388, no lugar de Catarruchos, na freguesia de Arazede;

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----
----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Dúlia do Espírito Santo de Sousa, com 67 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dúlia do Espírito Santo de Sousa, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dúlia do Espírito Santo de Sousa, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----
 ----- **SÉNIOR A MARIA AURORA MONTEIRO PIRES - APROVAR EM** -----
 ----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/04/2018, sob registo n.º 514823, por Maria Aurora Monteiro Pires, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe, Maria Aurora Monteiro Pires, nasceu no dia 17 de agosto de 1946, residente na Rua Casal dos Craveiros nº 27, na freguesia de Tentúgal;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II-----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Aurora Monteiro Pires, com 71 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Aurora Monteiro Pires por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Aurora Monteiro Pires por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA VARELA NUNES FERREIRA - APROVAR EM -----

----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/07/2018, sob registo n.º 14796, por Maria Varela Nunes Ferreira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUACÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Maria Varela Nunes Ferreira, nasceu no dia 15 de maio de 194r, é residente na Rua Dr. Armando Gonsalves nº 14, na freguesia de Tentúgal;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Varela Nunes Ferreira, com 73 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*4
9

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Varela Nunes Ferreira, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Varela Nunes Ferreira, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A ALEXANDRA ISABEL MOREIRA SOARES - APROVAR -----

----- EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/07/2018, sob registo n.º 14792, por Isabel Moreira Soares, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*9
8

- I -----
- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1. A Isabel Moreira Soares, nasceu no dia 19 de julho de 1947, é residente na Rua do Convento nº 13, na freguesia de Tentúgal;-----
- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----
- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----
- II -----
- ENQUADRAMENTO-----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Isabel Moreira Soares, com 71 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----
- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----
- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----
- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Isabel Moreira Soares, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Isabel Moreira Soares, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A BERTINA RAMA LOPES - APROVAR EM MINUTA.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
f

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15958, por Bertina Rama Lopes, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
 ----- SITUÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Bertina Rama Lopes, nasceu no dia 10 de julho de 1948, é residente na Rua Casal Simão nº 16, na freguesia de Carapinheira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----
 ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Bertina Rama Lopes, com 70 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Bertina Rama Lopes, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Bertina Rama Lopes, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
D

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO SEIÇA MATIAS-----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/07/2018, sob registo n.º 14801, por Maria da Conceição Seiça Matias, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria da Conceição Seiça Matias, nasceu no dia 05 de dezembro de 1947, é residente na Rua Dr. Armando Gonsalves nº 1, na freguesia de Tentúgal;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria da Conceição Seiça Matias, com 70 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Seiça Matias, por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Seiça Matias, por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA ISABEL DO ESPÍRITO SANTO SOUSA-----

----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15947, por Maria Isabel do Espírito Santo Sousa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria Isabel do Espírito Santo Sousa, nasceu no dia 24 de maio de 1948, residente na Rua da Tocha nº 1220, lugar do Arneiro Tecelão, na freguesia de Arazede;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Isabel do Espírito Santo Sousa, com 70 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel do Espírito Santo Sousa, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel do Espírito Santo Sousa, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A ANTÓNIO PIRES DE OLIVEIRA – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15962, por António Pires de Oliveira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. O munícipe, António Pires de Oliveira, nasceu no dia 28 de setembro de 1952, é residente na Rua Trav. de São João nº 3, na freguesia de Carapinheira; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
9-

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por António Pires de Oliveira, com 65 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Pires de Oliveira, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Pires de Oliveira, por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MÁRIO SIMÕES DA CRUZ – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15948, por Mário Simões Cruz, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

- I -----
- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1. O munícipe, Mário Simões Cruz, nasceu no dia 18 de abril de 1950, é residente na Rua da Tocha nº 1220, lugar do Arneiro Tecelão, na freguesia de Arazede; -----
- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----
- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----
- II -----
- ENQUADRAMENTO-----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Mário Simões Cruz, com 68 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----
- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----
- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----
- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----
- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Simões Cruz, por ter 68 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Simões Cruz, por ter 68 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
----- SÉNIOR A ODÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

49

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----
 -----“Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15953, por Odília Cardoso de Oliveira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
 -----SITUAÇÃO DE FACTO-----
 -----1. O munícipe, Odília Cardoso de Oliveira, nasceu no dia 11 de setembro de 1944, residente na Trav. da Rua da Escola nº 314, lugar dos Pelichos, na freguesia de Arazede; -----
 -----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----
 -----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----
 -----ENQUADRAMENTO-----
 -----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Odília Cardoso de Oliveira, com 73 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----
 -----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
 -----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Odília Cardoso de Oliveira, por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Odília Cardoso de Oliveira, por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA VENILDE SIMÕES PESSOA – APROVAR EM -----

----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15961, por Maria Venilde Simões Pessoa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria Venilde Simões Pessoa, nasceu no dia 04 de julho de 1947, é residente na Rua do Cabeço nº 14, na freguesia de Carapinheira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
9

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Venilde Simões Pessoa, com 71 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Venilde Simões Pessoa, por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*y
9-

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Venilde Simões Pessoa, por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A MANUEL RODRIGUES PAGAIMO – APROVAR** -----
----- **EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15950, por Manuel Rodrigues Pagaimo, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

-----1. A munícipe, Manuel Rodrigues Pagaimo, nasceu no dia 27 de outubro de 1945, residente na Rua Cruz da Ventura n.º 388, lugar de Catarruchos, na freguesia de Arazede;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Manuel Rodrigues Pagaimo, com 72 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Rodrigues Pagaimo, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Rodrigues Pagaimo, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.20. PROPOSTA DE NORMATIVO DO PRÉMIO MUNICIPAL -----

----- "MONTEMOR DÁ A CARA PELA IGUALDADE" – IGUALDADE,-----

----- GÉNERO E CIDADANIA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1. Natureza da proposta -----

----- A Implementação de medidas concretas, que visem promover o combate a todo o tipo de discriminações e incentivar à adoção de boas práticas em todas as esferas da vida pública e privada constituem a razão da proposta agora apresentada, o Normativo de Atribuição do Prémio Municipal "MONTEMOR DÁ A CARA PELA IGUALDADE" Igualdade Género e Cidadania.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
1-

-----2. Enquadramento-----

-----Neste sentido e no âmbito das atribuições do Município, bem como em conformidade com os eixos estratégicos e as metas de ação global e estrutural a atingir até 2030, constantes na Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018 -2030, publicada em Diário da República 1ª série, nº 97 de 21 de maio de 2018. Esta medida enquadrada -se nas responsabilidades do Município designadamente as constantes no Pelouro de "Ação Social, Cidadania e Igualdade, Solidariedade e Saúde Pública".-----

-----O prémio municipal no âmbito da Igualdade Género e Cidadania pretende sensibilizar incentivar cidadãs e cidadãos do concelho a contribuírem para a melhoria das condições de vida, para um concelho mais justo, mais igual e combativo de todas as formas de discriminação sob lema igualdade é desenvolvimento.-----

----- O Normativo agora apresentado foi sujeito a apreciação prévia da Unidade Jurídica e já inclui os pareceres da mesma. -----

-----3. Conclusão Proposta-----

-----Assim, propõe-se que o Normativo do Prémio Municipal "MONTEMOR DÁ A CARA PELA IGUALDADE" seja submetido à reunião do Executivo Municipal para aprovação."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Normativo do Prémio Municipal "MONTEMOR DÁ A CARA PELA IGUALDADE, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.21. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- TARIFÁRIO SOCIAL NÃO DOMÉSTICO, AO GRUPO CÉNICO -----

----- AMADOR DA PORTELA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----"Na sequência do pedido, de tarifário social não doméstico, apresentado pelo Grupo Cénico Amador da Portela, registado sob o número 11570 a 14/06/2018, nos termos do estabelecido na alínea b), do Artigo 79º e do nº 8 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve a presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----O Grupo Cénico Amador situado na Portela, freguesia de Tentúgal concelho de Montemor-o-Velho, na qualidade de requerente do tarifário social não doméstico, apresentou os seguintes documentos: -----

----- certidão de registo comercial, -----

----- Estatutos da Associação -----

----- Cópia do cartão de pessoa coletiva -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos Artigo 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado pela Entidade, na qualidade de utilizador, não doméstico, conforme alíneas b) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que a Entidade requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta no número 8 do artigo 80º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda, que a Entidade se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por se tratar de uma Entidade de reconhecida utilidade/interesse público legalmente constituída conforme referido na alínea b); i) do Regulamento. -----

----- III -----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
9

- 1. A atribuição do tarifário social não doméstico.-----
 -----2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão.-----
 -----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição tarifário social não-doméstico ao Grupo Cénico Amador da Portela.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.22. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE**-----
 ----- **TARIFÁRIO SOCIAL NÃO DOMÉSTICO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL,**-----
 ----- **RECREATIVA E DESPORTIVA DO AMIEIRO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do pedido, de tarifário social não doméstico, apresentado pela Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro, registado sob o número 13595 a 12/07/2018, nos termos do estabelecido na alínea b), do Artigo 79º e do nº 8 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve a presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
 ----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- A Associação requerente, sita na Rua Sotto Mayor, nº 445, Amieiro, freguesia de Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, apresentou os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Estatutos da Instituição-----
 ----- Cópia do cartão de pessoa coletiva -----
 ----- Certidão de Registo Comercial -----
 ----- II-----
 ----- ENQUADRAMENTO-----
 ----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos Artigo 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----
 ----- 1. O requerimento foi apresentado pela Entidade, na qualidade de utilizadora, não doméstica, conforme alíneas b) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----
 ----- Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que a Entidade requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social não doméstico tal como consta no número 8 do artigo 80º do Regulamento.-----
 ----- Verifica-se ainda, que a Entidade se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por se tratar de uma Entidade de reconhecida utilidade/interesse público legalmente constituída conforme referido na alínea b); i) do Regulamento. -----
 ----- III-----
 ----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----
 ----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:
 ----- 1. A atribuição do tarifário social não doméstico.-----
 ----- 2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão.-----
 ----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
8-

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição tarifário social não-doméstico à Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.23. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE CIDALINA LOURO SIMÕES** -----
 ----- **PESSOA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento, de tarifário social doméstico, apresentado por Cidalina Louro Simões Cavaleiro, registado sob o número 13832 a 16.07.2018 nos termos do estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve a presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *A requerente, Cidalina Louro Simões Pessoa Cavaleiro, reside na freguesia de Carapinheira, Concelho de Montemor-o-Velho e apresentou os seguintes documentos:* -----

----- *Requerimento de tarifário social doméstico* -----

----- *Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia* -----

----- *Comprovativos de rendimentos, prestação de RSI* -----

----- *Comprovativos de despesas com medicamentos e gás* -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado pela requerente na qualidade de utilizadora doméstica, conforme alínea a) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.-----

-----2. A requerente é beneficiária de RSI, conforme alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.-----

-----Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que a requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta nos números 1 e 2 do artigo 80º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por possuir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, alínea i) do artigo 79º do já referido Regulamento.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:

-----1. A atribuição do tarifário social doméstico.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico a Cidalina Louro Simões Pessoa Cavaleiro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 25 de julho e 20 de agosto de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Ausentou-se a Vereadora Dulce Ferreira.**-----

----- **3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO BIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO, A REQUERIMENTO DE JOAQUIM SIMÕES RAMA, PARA A RUA DO ARNEIRO N.º 68, LUGAR DE QUINTAS, DA FREGUESIA DE MEÃS - PROC. N.º 01/2018/58 – PARA DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE À PROPOSTA DOS SERVIÇOS QUANTO À ACEITAÇÃO DO ALINHAMENTO DO MURO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE PARTE DO MURO TEM MAIS DE TRINTA ANOS E SÃO RESPEITADOS OS ALINHAMENTOS DA EDIFICAÇÃO EM CAUSA E DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES AO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- LONGO DA MESMA VIA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Enquadramento: -----

----- O presente pedido diz respeito ao licenciamento para legalização de obras de alteração /ampliação de edifício de habitação bifamiliar, anexos e muros de vedação e constituição de PH nos termos do disposto no artigo 66º do RJUE, para o prédio sito na Rua do Arneiro, nº 68 – Quintas, da freguesia de Meãs do Campo, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho, sob o nº 2751, e inscrito na Matriz Urbana com o nº 1329, com a área de 934,00m². -----

----- Análise -----

----- A proposta cumpre os parâmetros de edificabilidade previstos no PDM em vigor -----

----- Observa o disposto no nº 4 do art.º 102 do Regulamento do PDM em vigor, relativamente aos Estacionamentos (interior do prédio) -----

----- Relativamente aos Muros entre inquilinos - consideram-se obras de escassa relevância urbanística (altura até 2,00m), pelo que se podem englobar na alínea c) do nº 1 do art.º 23 do RMEU em vigor -----

----- Muro de vedação confinante com a via pública -----

----- De acordo com o referido na memória descritiva do processo (folha 29), os muros de vedação existentes confinantes com a via pública, foram construídos no âmbito de cedência de terras por parte do requerente para permitir o aumento do perfil do arruamento, tendo o alinhamento existente sido da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

----- Tratando-se de uma preexistência, que não se encontra legalizada, e tendo entretanto sido executado o seu prolongamento, foi solicitado parecer à DAOM face ao seu enquadramento na alínea d), do nº 1 do artigo 23º do RMEU em vigor (obras de escassa relevância urbanística e isentas de licença). -----

----- De acordo com a informação da DAOM, este muro não têm enquadramento como obras de escassa relevância urbanística, no entanto, existe há cerca de 30 anos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Relativamente ao cumprimento dos afastamentos previstos no PDM em vigor, muito embora não seja cumprida a faixa de proteção de 6 metros ao eixo da via (alínea c) do n.º 2 do Artigo 91º), entende-se que deverá aplicar-se o disposto no n.º 9 do mesmo artigo.-----

-----“9 — É permitida a edificação de muros e vedações na faixa de proteção definida no n.º 2, com uma distância mínima de 3,0 m à plataforma da estrada e nunca a menos de 1,0 m da zona da estrada, exceto em alinhamentos existentes, sendo que nestes casos a distância mínima à plataforma da estrada fica à consideração da Câmara Municipal.” -----

-----Assim, considerando que:-----

----- apesar de não ser possível comprovar que a execução do referido muro decorreu de obras de alargamento da via, como referido pelo requerente, confirma-se que se trata de um muro com mais de 30 anos-----

----- é respeitado o alinhamento da edificação em causa, e das edificações existentes ao longo da mesma via, pode ser admitido o alinhamento do muro existente, bem como da extensão entretanto executada, ficando este à consideração da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 9 do artigo 91º do Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho. -----

-----Proposta: Proponho que a Câmara Municipal delibere relativamente à proposta dos serviços de aceitação do alinhamento do muro confinante com a via pública, considerando que parte do muro tem mais de trinta anos e são respeitados os alinhamentos da edificação em causa e das edificações existentes ao longo da mesma via.” -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade relativamente à proposta dos serviços de aceitação do alinhamento do muro confinante com a via pública, considerando que parte do muro tem mais de trinta anos e são respeitados os alinhamentos da edificação em causa e das edificações existentes ao longo da mesma via.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO TITULADO SOB -
 ----- O ALVARÁ N.º 3/2002, A REQUERIMENTO DE INVIMOR -----
 ----- – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, PARA A URBANIZAÇÃO --
 ----- DO ARNEIRO, DA FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – PROCESSO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- N.º 02/2018/1 – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO PROPOSTA DE ----
 ----- ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO, POR SIMPLES DELIBERAÇÃO DA--
 ----- CÂMARA MUNICIPAL, COM DISPENSA DE OUTRAS-----
 ----- FORMALIDADES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 8 DO----
 ----- ARTIGO 27º DO RJUE, CONFORME PROPOSTA DO SERVIÇO. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado das informações dos serviços que a seguir se transcrevem:-----

----- “Introdução -----

-----I. Sob o requerimento nº 314, de 12 de abril de 2018, o requerente veio submeter à aprovação da Câmara Municipal a alteração à operação de loteamento com o Alvará de loteamento nº 3/2002 com obras de urbanização (processo n.º 6/2000) em nome de Atlântico Plus – Investimentos Imobiliários, Lda, consistindo na alteração dos polígonos de implantação e, conseqüentemente dos alinhamentos dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, e 20, à qual foi atribuído o processo nº 1/2018. -----

-----II. Posteriormente, sob o requerimento nº 8405 de 7 de maio de 2018, foram entregues elementos com o objetivo de aclarar e corrigir o pedido feito em I, tendo os mesmos sido objeto de análise técnica. -----

-----III. Em reunião de atendimento realizada em 18.07.2018, concluiu-se que havia necessidade de retificar e esclarecer questões relativas aos lugares de estacionamento e entradas para os lotes, implicações que a alteração teria nas infraestruturas públicas, bem como na rede viária. -----

-----IV. Em 20.07.2018, através do requerimento nº 14156/2018, foram presentes elementos que pretendiam dar resposta ao acordado em reunião de atendimento referida em III. -----

-----V. Após análise técnica dos serviços (DAOM e DPGT) concluiu-se que as infraestruturas viária e pedonal colidiam com a proposta apresentada, pelo que foi notificado o requerente para proceder às devidas alterações/correções. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----VI. Em 02.08.2018, através do requerimento nº 15274/2018, o requerente apresentou novos elementos em resposta às divergências identificadas pelos serviços nas plantas apresentadas (infraestruturas viárias e passeios).-----

-----1. Antecedentes -----

----- Processo de loteamento nº 06/2000, em nome de Atlântico Plus – Investimentos Imobiliários, Lda; -----

-----2. Análise -----

-----2.1 Enquadramento legal -----

-----i. As alterações à licença têm enquadramento no artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro (alterações à licença). -----

-----ii. No caso em análise, pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento, com a reconfiguração dos polígonos de implantação definidos na planta síntese do loteamento, dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20, designadamente, proceder à alteração do local de implantação das construções, mantendo-se os parâmetros urbanísticos anteriormente aprovados, com exceção do nº de estacionamentos, onde se verifica uma variação inferior a 3%. -----

-----iii. Acolhendo o entendimento de Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes, (RJUE comentado, Editora Almedina, 2017): -----

----- “Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27º do RJUE, as alterações até 3% das áreas de implantação e de construção correspondem a verdadeiras alterações das licenças de loteamento que o legislador distingue das restantes alterações apenas por questões procedimentais. -----

-----De facto, enquanto as alterações às licenças de loteamento estão sujeitas a um particular regime procedimental que impõe, por vezes, a sua discussão pública e que apenas podem ser promovidas se não ocorrer oposição dos titulares da maioria dos lotes, regras que têm como intuito principal a salvaguarda da confiança dos adquirentes dos lotes, das construções erigidas nos lotes ou respetivas frações autónomas, já as alterações que implicam uma simples variação de 3% da área de implantação são aprovadas por mera deliberação da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

câmara municipal, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----Uma novidade introduzida no artigo 27.º pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 foi o alargamento da alteração "simplificada" também às variações até 3% do número de fogos e não apenas das áreas de implantação e de construção. Apelando ao espírito do artigo, julgamos dever ser também admissível a variação do número de unidades suscetíveis de utilização independente com outros usos (por exemplo, comércio e/ou serviços), que não apenas o habitacional (realidade para que apela diretamente o conceito de fogo). -----

-----O simples facto de este tipo de alterações se encontrar expressamente previsto no artigo 27.º, referente à alteração das licenças de loteamento, implica concluir que a mesma tem de ser promovida antes de se poder autorizar, para os respetivos lotes, uma edificação que corresponda àquela variação. Em termos práticos, uma autorização de edificação que defina uma variação de 3% da área de implantação sem que a alteração da licença de loteamento tenha sido promovida determina a invalidade do ato de admissão da comunicação prévia por violação da licença de loteamento, invalidade que funciona na sua forma mais grave de nulidade [cfr. artigo 68.º, alínea a), in fine, do RJUE]. Por último, e em termos registais, entendemos que é a certidão da deliberação da câmara municipal que servirá de título de registo (nada se opondo, em termos urbanísticos, a que este registo se cinja ao lote ou lotes afetados pela variação dos 3%). -----

-----De facto, o que se dispensa é o procedimento bastante exigente previsto, em geral, no artigo 27.º e não a prática de um ato administrativo sobre esta questão, ato administrativo este que deve ter, claramente, reflexos registais." -----

-----iv. Determina o n.º 8 do artigo 27º do RJUE, que "As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de qualquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis". -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*7
9.*-----2.2 Enquadramento em PMOT-----*

-----i. Não são propostas alterações nos parâmetros urbanísticos constantes no quadro síntese do loteamento, mantendo-se a área dos lotes e a sua afetação, a área de implantação, a área de construção, o índice máximo de implantação, o índice máximo de construção, o volume máximo de construção, bem como o número de pisos e a sua finalidade, sendo observados os parâmetros urbanísticos e utilizações constantes no PDM em vigor. -----

-----ii. Não se verificam alterações no que respeita às áreas de arruamentos e passeios. É proposta a retificação dos passeios por força das novas entradas dos lotes, mantendo-se as suas características, sendo suprimidos os rebaixamentos existentes. -----

-----iii. Tratando-se de intervenção em espaço público, assegura o requerente que as infraestruturas serão mantidas conforme projetos de especialidades aprovados de obras de urbanização rececionadas pela CMMV referentes ao Loteamento supra referido. -----

-----iv. São mantidas as áreas de cedência para Espaços Verdes de Utilização Coletiva e Equipamentos de Utilização Coletiva, definidos na planta síntese do alvará de loteamento nº 3/2002. -----

-----2.3 Infraestruturas -----

-----i. Considerando a informação da DAOM relativamente à ligação das redes internas dos lotes, (águas, águas residuais, gás e eletricidade) às redes públicas existentes, é assegurado pela autora do projeto de alterações que as mesmas serão efetuadas com ligação aos ramais existentes, definidos para os lotes iniciais, sendo que parte deles ficam no arruamento Norte e a outra parte no arruamento Sul. Esta situação não merece qualquer reparo, uma vez que os projetos das redes internas das edificações de cada lote terão ser concretizados aquando das comunicações prévias e executadas a seu tempo, nessa conformidade. -----

-----ii. Por outro lado, uma vez que a reconfiguração dos lotes irá implicar alteração à infraestrutura viária, designadamente passeios, estacionamento, sinalização vertical e sinalização horizontal, para além dos rebaixamentos de passeios para as novas entradas e da supressão dos rebaixamentos existentes, será necessário a deslocalização, em cerca de 25m, da passadeira existente, bem como de toda a sinalização e elementos de mobiliário urbano que colidirem com as novas entradas dos lotes. Devem todas as intervenções ser executadas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

com as mesmas características e materiais idênticos aos existentes, e providenciar a correta recolocação da sinalização vertical decorrente da deslocalização da passadeira. -----

-----4 – Conclusão/Proposta -----

-----i. Trata-se de uma alteração ao alvará de loteamento que respeita os parâmetros de edificabilidade definidos no PDM de Montemor-o-Velho, não estando em causa alterações aos parâmetros urbanísticos ou utilizações, salvo quanto ao nº de estacionamentos dentro da percentagem acima referida, entendemos que as alterações propostas se enquadram como alterações de pormenor podendo, portanto, ser aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no nº 8 do artigo 27º do RJUE. -----

-----ii. Do ponto de vista técnico-urbanístico entende-se serem aceitáveis as alterações propostas, uma vez que continua a ser garantido o cumprimento dos parâmetros urbanísticos, a ligação às infraestruturas existentes, a intervenção nos passeios e estacionamentos com características e materiais idênticos aos existentes, e a colocação de sinalização vertical e horizontal em conformidade. -----

-----Face ao acima exposto, o presente pedido deverá ser submetido á Reunião do Executivo Municipal, para que este delibere: -----

-----I. Aprovar a proposta de alteração que consiste apenas na alteração à reconfiguração dos lotes, de acordo com a peça desenhada TF 01/Planta síntese (página n.º 156 do processo), por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no nº 8 do artigo 27º do RJUE, nomeadamente notificação da alteração do loteamento aos proprietários dos restantes lotes, nos termos indicados a seguir.-----

-----II. Atribuir ao requerente a inteira responsabilidade da realização das intervenções no espaço público, necessárias à concretização da proposta, devendo as mesmas serem executadas com características e materiais idênticos aos existentes, bem como a colocação de sinalização vertical e horizontal em conformidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----III. Que seja providenciado aditamento ao alvará de loteamento 3/2002, e posterior comunicação oficiosa à conservatória do registo predial para efeitos de averbamento, contendo os elementos em que se traduz a alteração. -----

-----IV. Que seja comunicada a alteração do loteamento aos proprietários dos restantes lotes, através de edital, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.”-----

-----A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

-----i. Aprovar a proposta de alteração ao loteamento que consiste apenas na alteração à reconfiguração dos lotes, de acordo com a peça desenhada TF 01/Planta síntese (página n.º 156 do processo), por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no nº 8 do artigo 27º do RJUE, -----

-----ii. Atribuir ao requerente a inteira responsabilidade da realização das intervenções no espaço público, necessárias à concretização da proposta, devendo as mesmas serem executadas com características e materiais idênticos aos existentes, bem como a colocação de sinalização vertical e horizontal em conformidade. -----

-----iii. Determinou que seja providenciado aditamento ao alvará de loteamento 3/2002, e posterior comunicação oficiosa à conservatória do registo predial para efeitos de averbamento, contendo os elementos em que se traduz a alteração. -----

-----iv. Determinou que seja comunicada a alteração do loteamento aos proprietários dos restantes lotes, através de edital, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 15º do Regulamento. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira.-----

----- 3.2.4. PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DO N.º 2 DO ARTIGO ----
 ----- 26.º DO DECRETO-LEI N.º 307/2007, DE 31 DE AGOSTO,-----
 ----- ALTERADO PELA LEI N.º 26/2011, DE 16 DE JUNHO – PARA-----
 ----- DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO
 ----- FAVORÁVEL À TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA
 ----- ABEL BRANDÃO SITA NA RUA DR. JOSÉ GALVÃO, 162, UNIÃO DE
 ----- FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES, PARA A RUA--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

----- VINHA DA PARREIRA N.º 56 DA MESMA FREGUESIA, CONFORME
----- INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução: -----

----- *Através de email datado de 18/07/2018, vem o Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., solicitar a este Município, nos termos e para os efeitos previstos no nº 3 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 26/2011, de 16 de Junho, que emitisse parecer relativamente ao pedido de transferência da farmácia Abel Brandão sita na Rua Dr. José Galvão, 162, União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, para a Rua Vinha da Parreira, n.º 56, da mesma freguesia.* -----

----- 2 – Enquadramento legal: -----

----- *Cumprindo a esta Autarquia emitir o parecer solicitado, importa atender, primeiramente, às disposições legais aplicáveis em matéria de transferência de localização de farmácias, dentro do mesmo município.* -----

----- *Estabelece o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 26/2011, de 16 de Junho, o seguinte:-----*

----- “1 – *Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a proprietária pode, dentro do mesmo município, transferir a localização da farmácia, desde que observe as condições de funcionamento.* -----

----- 2 – *Na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia ter-se-á em atenção os seguintes critérios: -----*

----- a) *A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir; -----*

----- b) *A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----3 – A autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respectivos serviços. -----

-----4 – Quando desfavorável, o parecer a que se refere o número anterior é vinculativo. --

-----5 – A não emissão do parecer a que se refere o n.º 3, no prazo fixado para o efeito, entende-se como parecer favorável. -----

-----6 – Sem prejuízo da observância do disposto nos números anteriores, o requisito da distância mínima entre farmácias, tal como definido em diploma próprio, não é aplicável no caso de transferência dentro da mesma localidade, desde que: -----

-----a) Seja previsível a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica; -----

-----b) Não ocorra alteração da cobertura farmacêutica; -----

-----c) Os proprietários das farmácias situadas a distância inferior à definida no diploma a que se refere o presente número declarem por escrito a sua não oposição; -----

-----d) A nova localização da farmácia respeite as áreas e divisões legalmente exigíveis para aqueles estabelecimentos. -----

-----7 – O disposto na alínea c) do número anterior apenas é aplicável no caso de a transferência resultar numa maior proximidade geográfica entre a farmácia a transferir e as existentes". -----

-----Sobre a mesma matéria, o artigo 2.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de Outubro, estipula: -----

-----“1 – A abertura de novas farmácias depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: -----

-----a) Capitação mínima de 3500 habitantes por farmácia aberta ao público no município, salvo quando a farmácia é instalada a mais de 2 km da farmácia mais próxima; -----

-----b) Distância mínima de 350 m entre farmácias, contados, em linha reta, dos limites exteriores das farmácias; -----

-----c) Distância mínima de 100 m entre a farmácia e uma extensão de saúde, um centro de saúde ou um estabelecimento hospitalar, contados, em linha reta, dos respetivos limites exteriores, salvo em localidades com menos de 4000 habitantes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

4
9-

-----2 – Sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na lei, a transferência de farmácia no município depende do preenchimento cumulativo das alíneas b) e c) do número anterior.

-----3 – A distância prevista na alínea b) do número anterior aplica-se também à abertura ou transferência de farmácia em relação a farmácia situada em município limítrofe. -----

-----4 – A determinação do número de habitantes é feita em função dos dados mais recentes disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P.”. -----

-----Resumindo, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho, a autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias; -----

-----Quando desfavorável, o parecer é vinculativo e a não emissão do referido parecer, no prazo fixado para o efeito, entende-se como parecer favorável. -----

-----2 – Análise: -----

-----Face ao direito aplicável, importa, pois, avaliar, para efeitos de emissão do parecer previsto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 26/2011, de 16 de Junho, o pedido de transferência da farmácia Abel Brandão sita na Rua Dr. José Galvão, 162, União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, para a Rua Vinha da Parreira, n.º 56, da mesma freguesia. -----

-----Começamos por analisar os requisitos previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de Outubro. -----

-----Como já referido anteriormente, de acordo com o n.º 2 daquele normativo, e sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na lei, a transferência de farmácias dentro do mesmo município depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: -----

-----• Distância mínima de 350 m entre farmácias, contados, em linha reta, dos limites exteriores das farmácias; -----

-----• Distância mínima de 100 m entre a farmácia e uma extensão de saúde, um centro de saúde ou um estabelecimento hospitalar, contados, em linha reta, dos respetivos limites exteriores, salvo em localidades com menos de 4000 habitantes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Analisando a planta elaborada pelos serviços municipais de SIG, para efeitos de instalação da farmácia Abel Brandão na Rua Vinha da Parreira, nº 56, constata-se o cumprimento das distâncias legalmente impostas, verificando-se, pois, o preenchimento dos dois requisitos legalmente exigidos. -----

-----Considerando que o requisito da distância mínima entre farmácias se encontra cumprido, motivo pelo qual se desconsidera o vertido nos n.ºs 6 e 7 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 26/2011, de 16 de Junho, importa prosseguir a análise da pretensão ora apreço atendendo aos seguintes critérios, os quais se encontram enunciados no n.º 2 do aludido preceito: -----

----- • A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir;-----

----- • A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção da saúde e do bem-estar dos utentes. -----

-----Para efeitos de verificação do cumprimento dos referidos critérios, a requerente (cópia do pedido de transferência ao INFARMED, enviada pela requerente, através de correio eletrónico em 20.07.2018) expôs os argumentos apresentados aquando do respetivo pedido de transferência da farmácia ao INFARMED:-----

-----1. "O estado avançado de degradação do prédio onde se encontra instalada a Farmácia (prédio centenário), degradação esta não imputável ao funcionamento da própria Farmácia;

-----2. O facto de não serem autorizadas, por parte do senhorio, as necessárias obras de fundo para o bom funcionamento da Farmácia;-----

-----3. A Farmácia apresenta uma área exígua ao que hoje em dia se pretende de uma Farmácia;" -----

-----A requerente alega que, com esta transferência fica salvaguardada a acessibilidade da população da Vila de Montemor-o-Velho aos medicamentos uma vez que: -----

-----1. "O pedido de transferência definitiva de instalações da farmácia Abel Brandão é para a mesma freguesia onde esta se encontra atualmente.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*4
9.

-----2. Na rua onde a farmácia está atualmente localizada, existem 2 farmácias, permanecendo ainda assim uma delas na referida artéria. -----

-----3. Na rua onde a farmácia Abel Brandão esta localizada não é permitido o estacionamento tendo este de ser feito numa rua paralela á da farmácia e de se percorrer uma distância ainda considerável a pé para se deslocar esta. -----

-----4. O local para onde se pretende transferir a farmácia é junto de uma grande superfície comercial, dispondo por isso de lugares próprios de estacionamento, melhorando-se assim em larga escala a acessibilidade e comodidade dos utentes desta farmácia.-----

-----No que respeita à garantia da viabilidade económica da farmácia, refere a requerente:

-----5. A grande maioria do comércio e serviços anteriormente existentes na rua onde se situa a farmácia Abel Brandão tem progressivamente sido deslocado ou tem encerrado estando por isso essa zona cada vez mais desertificada.-----

-----6. Pelo que, para que continue com viabilidade económica, a farmácia tem de se deslocar para um local mais atrativo, com melhores condições, nomeadamente de estacionamento, mais perto dos locais por onde os utentes circulam e de melhor acessibilidade. -----

-----Para além destes fatores, relativamente à melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes, a requerente defende:-----

-----7. O local para onde se pretende transferir a farmácia apresenta uma área substancialmente maior {passara a ter mais de 220 m²), área esta que se encontra dentro das medidas impostas por lei; -----

-----8. Trata-se de um edifício construído de raiz para albergar as instalações da farmácia, possibilitando por isso uma otimização das áreas alocadas a cada compartimento e a distribuição de espaços para adequação ao que hoje em dia se pretende de uma farmácia;---

-----9. A farmácia poderá assim oferecer outros serviços farmacêuticos impossíveis de efetuar nas instalações atuais, nomeadamente a administração de primeiros socorros, administração de medicamentos, administração de vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, o atendimento personalizado.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----10. Pretende-se ainda oferecer aos utentes consultas de nutrição e prevenção e tratamento do pé diabético;-----

-----11. Nas novas instalações a farmácia irá dispor de uma sala de formação que terá utilização tanto para formação e melhoria das capacidades do corpo técnico da farmácia como para realização de campanhas e programas de literacia em saúde, prevenção da doença e promoção de estilos de vida saudáveis, para os utentes da farmácia e população em geral.” -

-----Assim, pese embora, o Município desconheça quaisquer dados referentes à situação económico-financeira da farmácia Abel Brandão, não podendo, por isso, pronunciar-se sobre a sua viabilidade económica, reconhece que a transferência da farmácia dentro do concelho de Montemor-o-Velho não prejudica os interesses das populações, nomeadamente, a salvaguarda da acessibilidade das mesmas aos medicamentos, na medida em que não há alteração da cobertura farmacêutica, verificando-se apenas uma deslocalização do serviço de uma zona central da Vila, para uma zona mais periférica, e que seja previsível que a transferência de instalações peticionada pela Farmácia Abel Brandão acarrete uma melhoria dos serviços farmacêuticos.-----

-----Em termos urbanísticos, não se conhece qualquer disposição que inviabilize a transferência pretendida pelos requerentes.-----

-----Face ao exposto, consideram-se preenchidos os critérios estabelecidos nas alíneas a) e b) do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 26/2011, de 16 de Junho.-----

-----3 – Proposta: Julga-se estarem reunidas todas as condições para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, emita parecer prévio favorável à transferência das instalações da farmácia Abel Brandão sita na Rua Dr. José Galvão, 162, União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, para a Rua Vinha da Parreira, n.º 56, da mesma freguesia, devendo o INFARMED ser notificado do parecer da Autarquia, decorrente da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”-----

-----A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável à transferência das instalações da farmácia Abel Brandão sita na Rua Dr. José Galvão,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

162, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, para a Rua Vinha da Parreira n.º 56 da mesma freguesia, conforme informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. PROJETO INTEGRADO DE REGENERAÇÃO URBANA DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO: ASCENSOR MECÂNICO – PERCURSO** -----

----- **PEDONAL ASSISTIDO" - RECEÇÃO DEFINITIVA / LIBERAÇÃO DE** -----

----- **CAUÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Face á informação dos serviços e posterior análise do processo, verifica-se que a deliberação de 18/6/2018 contem um lapso atendendo a que a proposta dos serviços é no sentido de se proceder à liberação da caução em 75% e foi deliberado aprovar a liberação de caução em 90%. -----

----- Foi ainda presente uma informação dos serviços com o nº 9583/2018, de 31/07/2018, onde se refere que foi efetuada vistoria para efeitos de receção definitiva da obra, tendo-se verificado que nesta data ainda não decorreram os prazos previstos no Código dos Contratos Públicos para o efeito, pelo que não se poderá receber a obra a título definitivo. -----

----- No entanto e dado que a obra não apresenta defeitos, poderá ser liberado 15%, do valor da caução, conforme o disposto na alínea d) do nº 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira tendo referido: "Relativamente ao ponto 4.2.1., eu pedia aos Serviços através de autorização do Senhor Presidente de Câmara que nos fosse feito um esclarecimento relativamente ao que nos é proposto tendo em conta que é nos apresentado um pedido de revogação de uma deliberação já tomada pela Câmara." -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes, tendo explicado: "Face à questão levantada pela Vereadora Dulce Ferreira e, tendo feito uma análise sumária com a ajuda da Dr.ª Célia Oliveira relativamente ao pedido de esclarecimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

solicitado, cumpre-me esclarecer que efetivamente o que me parece estar aqui em causa é a revogação da deliberação tomada em 18/06/2018, sendo que o executivo, nessa altura, deliberou a liberação da caução no valor de 90%, o que não deveria ter acontecido atendendo a que à data só estavam verificados os pressupostos para que se pudesse fazer a liberação da caução no montante de 75% do valor da obra e, portanto, assim sendo, o que se propõe agora e, faz-se a correção à proposta efetuada pelos Serviços, é que se revogue a deliberação tomada em 18/06/2018, com os fundamentos que eu acabei de expor e que neste momento se autorize a liberação da caução efetivamente no montante de 90% por à data já estarem verificados os pressupostos para a liberação deste montante.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços e, após a explicação prestada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, deliberou por unanimidade: -----

-----Um - Revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 18/6/2018;-----

-----Dois - Autorizar a liberação de caução em 90% nos termos das alíneas a), b), c) e d) do n.º 5 do art.º 295º do CCP conjugado com o n.º 3 do art.º 12 ambos do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)---

----- – INCUMPRIMENTO REITERADO DO PLANO DE TRABALHOS -----

----- – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Tendo presente a informação do Diretor de Fiscalização, verifica-se mais uma vez, que o adjudicatário não dá cumprimento ao plano de trabalhos aprovado em RC de 13/03/2018 e notificado ao empreiteiro adjudicatário em 19/3/2018. -----

-----Em 25/01/2018, o empreiteiro foi notificado de que se encontrava em incumprimento do plano de trabalhos. Posteriormente veio apresentar um plano de trabalhos modificado, tendo o mesmo sido aprovado em reunião do executivo de 13/3/2018. -----

-----A presente data e de acordo com a informação do Diretor de Fiscalização, o atraso é de cerca de 23,40%.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----*Em face do acima exposto, proponho ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 405º conjugado com o n.º 3 do art.º 404 a resolução do contrato com os fundamentos acima invocados, sem prejuízo do direito de indemnização nos termos legais.*-----

-----*Refira-se ainda, que o empreiteiro é responsável perante o dono de obra, ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do plano de trabalhos, conforme determina o n.º 4 do artigo 404º do CCP. Face ao acima exposto propõe-se remessa a reunião do Executivo Municipal para deliberação.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

-----a) Declarar a intenção de resolução do contrato com base no incumprimento do contrato, por parte da empresa Pinto & Braz, Lda. com os fundamentos constantes da alínea f) do n.º 1 do art.º 405º conjugado com o n.º 3 do art.º 404º do Código dos Contratos Públicos.

-----b) Notificar o empreiteiro adjudicatário nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE - FASE E (BEBEDOURO)**-----

----- **– INCUMPRIMENTO REITERADO DO PLANO DE TRABALHOS**-----

----- **– PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO.**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve:-----

-----*“Tendo presente a informação do Diretor de Fiscalização, verifica-se mais uma vez, que o adjudicatário não dá cumprimento ao plano de trabalhos aprovado em RC de 13/03/2018 e notificado ao empreiteiro adjudicatário em 19/3/2018.*-----

-----*Em 25/01/2018, o empreiteiro foi notificado de que se encontrava em incumprimento do plano de trabalhos. Posteriormente veio apresentar um plano de trabalhos modificado, tendo o mesmo sido aprovado em reunião do executivo de 13/3/2018.*-----

-----*A presente data e de acordo com a informação do Diretor de Fiscalização, o atraso é de cerca de 27,89%.*-----

-----*Em face do acima exposto, proponho ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 405º conjugado com o n.º 3 do art.º 404º a resolução do contrato com os fundamentos acima invocados, sem prejuízo do direito de indemnização nos termos legais.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----Refira-se ainda, que o empreiteiro é responsável perante o dono de obra, ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do plano de trabalhos, conforme determina o n.º 4 do artigo 404.º do CCP. -----

-----Face ao acima exposto propõe-se remessa a reunião do Executivo Municipal para deliberação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----a) Declarar a intenção de resolução do contrato com base no incumprimento do contrato, por parte da empresa Pinto & Braz, Lda. e os fundamentos constantes da alínea f) do n.º 1 do art.º 405.º conjugado com o n.º 3 do art.º 404.º do Código dos Contratos Públicos.

-----b) Notificar o empreiteiro adjudicatário nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

4.2.4. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA – CONSTRUÇÃO (REDES) – SUSPENSÃO DA OBRA – RATIFICAÇÃO. -----

-----Os Serviços informaram que o empreiteiro da obra em epígrafe solicitou a suspensão dos trabalhos, no período de 09-08-2018 (inclusive) até ao 17-08-2018, ao abrigo do artigo 366.º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, reiniciando os trabalhos no dia 20-08-2018.

-----Em 09/08/2018 os Serviços informaram que, face à informação do diretor de fiscalização e tendo presente que o pedido apresentado tinha enquadramento no n.º 1 do art.º 366.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, propunham o deferimento imediato do mesmo atendendo a que não era possível a sua remessa em reunião do executivo em tempo oportuno e elaboração de auto de suspensão em conformidade com o disposto no art.º 369.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----Em 14/08/2018 o Exmo. Sr. Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo e autorizo, nos termos propostos. À reunião de Camara Municipal para ratificação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 14/08/2018. -----

4.2.5. REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DOS MOINHOS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- - INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA -----

----- - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

----- Os Serviços informam que o empreiteiro da obra em epígrafe solicitou um prazo adicional para conclusão dos trabalhos de 60 dias, para o fornecimento e montagem do equipamento eletromecânico, alegando o atraso do fornecedor na entrega dos equipamentos, por motivos de férias. O Diretor de Fiscalização comunicou informalmente a aprovação desses materiais e equipamentos referentes às Estações Elevatórias, e em 18/06/2018 remeteu email ao adjudicatário a confirmar a sua aprovação. -----

----- Em 21/08/2018, os Serviços informaram que o adjudicatário se encontra em incumprimento do Plano de Trabalhos aprovado, ou seja, não concluiu a execução dos trabalhos previstos no prazo fixado no contrato para execução da obra (365 dias). Este incumprimento do prazo contratual é imputável ao empreiteiro, considerando que não agilizou os procedimentos necessários e atempados, para que o fornecimento e montagem das bombas ocorresse no período previsto no plano de trabalho (junho e julho/2018). -----

----- Para acompanhamento desta obra – Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra - foi contratada uma prestação de serviços, com a empresa Safatw, Lda., pelo período de 365 dias, acrescido de mais 2 meses, para preparação e encerramento da empreitada. Nesta data, já decorreram 12 meses da prestação de serviços, que teve em início em 10/08/2017. Ora de acordo com a cláusula 7 do Caderno de Encargos “A Fiscalização deverá assegurar o adequado acompanhamento da execução das Empreitadas até à receção provisória da empreitada, acrescida do prazo definida no ponto 4, da presente clausula, não estando por isso contemplado por parte do Dono da Obra, qualquer pagamento adicional para além dos valores mensais contratualizados.” Assim o prestador de serviços deverá considerar mais um prazo de 2 meses, para acompanhamento das fases de preparação e encerramento da empreitada. -----

----- O incumprimento do contrato por parte do co-contratante, não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato, por fato que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, (cfr. n.º 4 do art.º 325.º CCP). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*4
9

----- De acordo com o previsto no art.º 403º do CCP, o atraso na conclusão da execução por fato imputável ao empreiteiro, o dono pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso em valor correspondente a 1% do preço contratual. -----

----- Esta obra é financiada pelo POSEUR, sendo que este prazo desta operação termina em 31/10/2018, pelo que a execução financeira desta operação tem de estar terminada até essa data. - -----

----- Assim propõe-se:-----

----- 1) Que seja fixado prazo para conclusão dos trabalhos até dia 09/10/2018 tendo em consideração, que o Município, tem todo o interesse em concluir a obra e dar cumprimento ao contrato de financiamento do POSEUR; -----

----- 2) Que a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403º do CCP, seja equacionada/calculada na data de conclusão dos trabalhos;-----

----- 3) Que caso venham a existir custos adicionais de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, os mesmos sejam imputados ao empreiteiro adjudicatário, caso o término da obra não permita fechar a mesma dentro do prazo do contrato de prestação de serviços; -----

----- 4) Que caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- a) Conceder um prazo adicional de 60 dias, devendo os trabalhos estar concluídos até 09/10/2018, sem direito a revisão de preços. -----

----- b) Que a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403º do CCP, seja equacionada/calculada na data de conclusão dos trabalhos.-----

----- c) Que eventuais custos adicionais de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, sejam imputados ao empreiteiro adjudicatário, caso o término da obra não permita fechar a mesma dentro do prazo do contrato de prestação de serviços. -----

----- d) Que caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA) -----

----- 4.3.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE--
 ----- COLABORAÇÃO - REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO ---
 ----- PÚBLICO – CONTENTORES DE RECOLHA TÊXTIL PARA -----
 ----- RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Empresa Andry & Filippe, Lda., conhecida comercialmente por Filtex & Reciclagem, tem por fim a gestão de contentores de recolha têxtil para reciclagem e reutilização. -----

----- A Empresa já havia colocado anteriormente, nas várias localidades do concelho, dez equipamentos sem a respetiva autorização para o efeito. -----

----- Neste sentido entrou em contacto com o Município com a proposta/objetivo de legalizar a ocupação do espaço público, incluindo o pagamento da taxa correspondente, prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

----- De acordo com a caracterização dos RU indiferenciados na Ersuc, relativamente ao ano 2017, os têxteis representam aproximadamente 6.2% do peso total de resíduos. -----

----- Desta forma, considera-se cada vez mais importante quer em termos económicos, sociais ou ambientais, fazer a recolha e encaminhamento de têxteis para reciclagem e reutilização. -----

----- Dada a informação prestada pela empresa quanto ao fim a que se destina e depois de reunidos os documentos necessários à avaliação do processo, foi solicitada colaboração dos serviços jurídicos para análise da proposta acima referida, tendo sido referido que nada havia a opor à minuta do Acordo de Colaboração. -----

----- Adicionalmente informou que a ocupação do espaço público está sujeita ao cumprimento das normas constantes do diploma do licenciamento zero, com comunicação no balcão do empreendedor (uma vez que não existe regulamento específico sobre a matéria) e quanto às taxas a pagar, estas encontram-se previstas na Tabela de Taxas do município, capítulo II, art.º 18.º, enquadrando-se na ocupação com contentores, a que corresponde o pagamento por metro quadrado por mês ou fração, no valor de 4,50 €. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----Após nova reunião dos Serviços com a Empresa, no seguimento da proposta, ficou estabelecido proceder-se à regularização da atual situação através de Acordo de Colaboração, ficando em análise a eventual colocação de mais contentores no concelho, nomeadamente em freguesias maiores e que estão desprovidas destes equipamentos.-----

-----Conforme estipulam as alíneas a) e b) do nº1 e o nº 3 da segunda cláusula do Acordo de Colaboração, definiu-se no Anexo 1, o qual faz parte integrante do acordo, a localização dos contentores já existentes e a colocação de mais três (dois na freguesia de Arazedo e um na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões), perfazendo um total de treze contentores.-----

-----Foi solicitado novamente parecer jurídico, do qual resultaram alterações à minuta do Acordo de Colaboração que se julgaram convenientes.-----

-----Seguidamente, foi enviada a minuta do Acordo para conhecimento e análise e foi solicitado o comprovativo da representação legal de acordo com o descrito na certidão permanente e apólice de seguro valida para o atual período.-----

-----A empresa nada opôs às alterações efetuadas e enviou os documentos solicitados.-----

-----Está presente em anexo o recibo do seguro de responsabilidade civil, condições gerais e especiais da apólice, Procuração como comprovativo de representação legal, Certidão Permanente e minuta de Acordo de Colaboração revista pelos Serviços Jurídicos.-----

-----Desta forma, nos termos da alínea qq) do nº 1 do art. 33º e da alínea k) do nº 2 do art. 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, propõe-se submeter a presente proposta de regularização da ocupação do espaço público à reunião do executivo municipal.”

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do acordo de colaboração para a recolha de têxteis para reutilização/reciclagem, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3.2. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL NO DIA -
15 DE AGOSTO DE 2018 – RATIFICAÇÃO.**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal nos dias 15 de agosto.

-----Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 7 do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho. -----

-----Foi esclarecido, que tendo em vista a abertura do Mercado no dia 15.08.2018, era necessária a sua autorização imediata, tendo o Exmo. Sr. Vereador com Competências Subdelegadas proferido em, 02/08/2018 o seguinte despacho "Concordo e autorizo", pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Vereador da Câmara. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vereador com competências delegadas.-----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

-----Esteve presente o munícipe Agostinho Pedro, residente em Montemor-o-Velho, que disse: Eu vinha cá por uns motivos preocupantes e também para vos informar que o Europaradise festejou o seu XX aniversário e para não vos fazer perder muito tempo, fiz um rascunho que provavelmente vai ser publicado para agradecer aos nossos visitantes e amigos. Passo a ler, o Europaradise Parque Zoológico de Montemor-o-Velho festejou o seu XX ao serviço da Cultura, da Educação, do Turismo e do Ambiente. Queríamos nesta data participar e agradecer aos mais de um milhão de visitantes e amigos que tiveram o privilégio de visitar este local paradisíaco. Usufruir do enriquecimento pedagógico que ele oferece a cada visitante, segundo a sondagem a mais de 50 países de todos os continentes. Mas a decadência deste que já foi um dos locais mais procurados da região centro, tem vindo a perder ânimo por razões óbvias. O Europaradise está boicotado por razões inexplicáveis por uma pessoa que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

talvez seja alérgica aos ZOO exceto o de Lisboa. Essa pessoa, tornou a sua vontade própria uma realidade, acabar com o Europaradise, impedindo qualquer tipo de aquisição de animais, há cerca de uma década, mesmo que estes já tenham feito parte da nossa coleção animal. O poder dessa pessoa é ilimitado, também por falta de regionalização. O que seria o campeonato de futebol sem o Benfica, o Sporting e o Belenenses? Um parque zoológico tem de introduzir animais novos para cativar todos os anos novos visitantes para ficar com os habitués incitá-los a voltar, mas não é o caso aqui, os animais vão morrendo de velhice e não são substituídos por causa de falta de autorização administrativa. Mais informo que o Europaradise foi licenciado a 11 de janeiro de 2007, 10 dias depois do Jardim Zoológico de Lisboa, o ter sido feito, pelo senhor Carlos Agrela Pinheiro, Diretor da DGAV da altura. A partir dessa data em que esse senhor nos informou que poderíamos adquirir qualquer tipo de animais com duas condições fundamentais: reunir condições de bem-estar para os animais e de segurança para quem os vai visitar. Foi a partir daí que o poder central tomou conta da ocorrência e essa senhora começou a transformar o paraíso da europa num inferno, talvez também porque o poder local não tenha feito o que era necessário para que a situação não chegasse a esse ponto. Por isso também responsabilizemos a autarquia local e regional de não terem feito o necessário para salvaguardar o que esta terra tem de melhor, para oferecer uma das grandes mais-valias de toda a região centro, vai provavelmente passar à história, porque imaginem em 20 anos de existência, o Europaradise nunca recebeu um só euro de ajuda das autarquias, como da Região de Turismo do Centro. -----

-----O Europaradise continua a ser liderado por uma pessoa com muita valia, mas que nunca fez nada pelo Europaradise. Vocês sabem todos de quem eu quero falar, embora seja uma pessoa da terra, nunca se preocupou com o Europaradise. -----

-----Para terminar, queria sublinhar que assumi o compromisso com os animais e as pessoas há 20 anos, sem carinho, apoios dos governantes não vamos a lado nenhum. Imaginem que até hoje 4 Presidentes de Câmara que exerceram as suas funções durante estas duas décadas, nenhum estriou a visitar o que a terra oferece de melhor. Este grito de alerta pode ter um fim trágico pelo menos para os animais se o parque vier a encerrar. Esta autarquia no ano passado decidiu reconhecer o Europaradise como instituição de interesse

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

público e eu pensei que era uma boa coisa, porque vai abrir as portas a uma eventual ajuda. Então falei com o Dr. José o meu contabilista que disse que iam tentar duas ajudas, redigindo um ofício à Câmara a pedia ajuda financeira e ajuda não financeira. Imaginem que nem resposta tivemos e é isso que queria perguntar também porque é que não houve resposta. A resposta pode ser positiva ou negativa, mas não haver resposta é para mim considerado uma pequena ofensa e acho ridículo também. -----

----- Neste momento, o Parque já devia ter fechado. Era para ter sido anunciado o seu encerramento no dia 5 de janeiro. Não foi feito porque ele não pode vir. A quem, eu era para ter anunciado e rasgado o diploma de reconhecimento de interesse público e a licença do parque era à frente do senhor Presidente Marcelo Rebelo de Sousa que prometeu vir no dia 5 de janeiro às 15 horas visitar o Europaradise antes de ir para S. Pedro para a Figueira da Foz e o que é que foi dito pela secretária, é que o senhor Presidente não pode vir por razões de saúde. Mais tarde viemos a saber para não encerrarmos que ele viria noutra data, mas nada aconteceu. -----

----- A pessoa que eu ainda agora queria falar e que tenho uma profunda admiração por sei que tem feito muitas valias para a região, foi o Dr. Pedro Machado. Foi a pessoa com quem eu mais me apoiava durante estes anos e que não fez nada, a decepção é maior, para mais que é uma pessoa da terra e que tem poder de movimentar verbas comunitárias de apoio para este tipo, porque nós fazemos turismo. Imaginem que o senhor Presidente Luís Leal mandou-nos uma vez com a secretária e o seu carro oficial lá diretamente à Região de Turismo do Centro, para ver se arranjàvamos um compromisso de apoio. O que aconteceu foi que o nosso apoio social passasse de 5000 para 25000€ e tínhamos de pagar uma quota para ser membros da ACIC de 3000€ por ano e eu respondi quem é que afinal procura apoio? É a ACIC ou o Europaradise? -----

----- Agora eu queria fazer-vos a pergunta diretamente e queria convidar-vos a irem visitar o Europaradise e queria dizer para não terem medo do que vão ver pelo caminho, porque é uma desgraça. O estado, a proteção civil, motivaram as pessoas a fazer uma limpeza dos terrenos, o que muitos fizeram, Portugal nunca esteve tão limpo como este ano e em 20 anos de existência, o ramal que vai desde a rotunda da EN 111 até à Torre, pela primeira vez o mato

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

não foi cortado à borda da estrada e têm acontecido acidentes terríveis, porque o mato tapa as manilhas que estão na estrada e os carros encalham lá e já não conseguem sair.-----

----- Este grito de alerta é para defesa dos meus clientes, porque já tiram fotografias à beira da estrada, até estrangeiros e isso não é bom para ninguém.-----

----- Outra coisa, eu queria saber definitivamente, se a Câmara está disposta a ajudar o Europaradise ou se vamos mesmo para o encerramento? Tem que ser decidido até final do ano. Se não existe possibilidade ou vontade de ser ajudado, não vale a pena termos o reconhecimento de interesse público porque isso não serviu de nada. -----

----- O pedido de ajuda não financeira dizia para convencer a DGAV neste caso uma senhora que eu posso nomear sem medo nenhum, que é a Dr^a. Conceição Velasques, que já está há uns 40 anos à frente da DGAV. Têm passados inúmeros Diretores e ela fica lá sempre. Foi perguntado pela Câmara o que é que se podia fazer e disseram que faltava uma autorização administrativa, foi a resposta que deram”. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Compreendemos a sua exposição mas queria dizer duas ou três notas: -----

----- Primeira nota – dizer-lhe que as faixas de gestão de combustível que referenciou já foram limpas, já voltaram a crescer e aquilo que eu pedia é que a Proteção Civil verificasse e tomasse as devidas providências em relação às faixas de gestão de combustível na estrada de acesso ao Europaradise. -----

----- Em relação à minha pessoa, eu já visitei duas vezes o Europaradise, infelizmente o meu tempo também é escasso e tenho a minha vida pessoal. Agradeço o convite mas não sei se vou ou não. -----

----- A segunda nota que lhe quero dar é de que o reconhecimento de interesse público que foi feito ao Europaradise tinha uma função completamente diferente da que você lhe está a dar e portanto lamento que não tenha percebido porque é que nós tomamos a decisão de ser o interesse público daquele espaço e daquele empreendimento. Provavelmente não percebeu porque é que foi tomada aquela deliberação, lamento. O interesse público não é para lhe financiar o Europaradise. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de agosto 27*

-----Mais uma vez lhe repito e que fique explícito, o Europaradise é uma empresa, é um empreendimento privado e tem que se reger pelas normas e pelas regras de todos os empreendedores da região, ou seja, a Câmara não pode financiar o Europaradise.-----

-----Em abono da verdade não há um mecanismo de financiamento previsto para da autarquia para com uma empresa privada e por isso mesmo senhor Agostinho, eu nunca lhe menti, fui sempre claro, sempre objetivo. Onde nós podemos ajudar ajudamos.-----

-----Em relação às questões com a DGAV irei pedir ao senhor Vereador no sentido de tentar esclarecer o senhor Agostinho, a alguma posição que seja menos clara do ponto de vista da DGAV, mas podemos pedir apenas esclarecimentos, não podemos tomar a decisão da DGAV, nem influenciar a decisão da DGAV, que é uma entidade independente e que tem o livre direito de decidir conforme aquilo que entender e que acha correto e o senhor como qualquer empresário tem o direito de reagir pelos mecanismos e pelos meios próprios.-----

-----Eu, contrariamente ao que alegou aí, não o mando com secretária nenhuma, nem o mando a lado nenhum com uma expectativa do que quer que seja. Eu estou-lhe a dizer clara e objetivamente aquilo que é e portanto não lhe minto. Digo-lhe a verdade, porque se pudesse ajudar, ajudaria. Agora como não posso fazer mais do que aquilo que já fiz, não posso mentir-lhe.-----

-----Deixo-lhe contudo um desafio. A Feira do Ano está aí à porta. Mais uma vez se quiser divulgar o espaço, tem espaço para divulgar lá, com todo o gosto o recebemos, contrariamente ao que fazemos em relação a outros empreendedores, mas como é uma situação de dificuldade, penso que por unanimidade de todo o executivo, penso que não haverá qualquer impedimento de que o senhor faça a divulgação do seu espaço da forma que entender e da forma possível e da forma que não contenda com a organização da feira. É aquilo que podemos fazer, tudo o resto era mentir-lhe e eu não minto.-----

-----Lamento que ainda não tenha resolvido o problema, que não tenha conseguido solução, mas não é a Câmara que tem que se substituir ao empreendedor privado quando ele está em dificuldades, porque essa figura não existe".-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de agosto 27

-----**ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos